

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SALINAS - MINAS GERAIS / WWW.SALINAS.MG.GOV.BR



PÁGINA 01

ANO XXVI - Nº 218

Abril 2026

ÍNDICE

LEIS.... Pág. 01 a 11
DECRETOS.... Pág. 12 a 78
PORTARIAS.... Pág. 79 a 99
EXTRATOS DE CONVÊNIOS... Pág. 100
EXTRATOS DE LICITAÇÕES... Pág. 101 a 111
CONTRATOS... Pág. 111
TERMOS ADITIVOS... Pág. 112
RESCISÕES... Pág. 112 a 113
BALANCETES... Pág. 113 a 114

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE SALINAS-MG

PREFEITO MUNICIPAL
JOAQUIM NERES XAVIER DIAS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SALINAS-MG

Praça Moisés Ladeia, nº 64, Centro
Telefones: (38) 3841-1513
Salinas-MG – CEP 39560-000

www.salinas.mg.gov.br/portal/diario-oficial

LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 096, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Altera a Lei Complementar nº 006, de 24 de outubro de 2005, que institui o Código Tributário do Município de Salinas/MG, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALINAS, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono, promulgo e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 222 da Lei Complementar nº 006, de 24 de outubro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 222. Fica instituída no Município de Salinas a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP, destinada ao custeio, à expansão e à melhoria do serviço de iluminação pública, bem como de sistemas de monitoramento voltados à segurança e à preservação de logradouros públicos, nos termos do art. 149-A da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput, considera-se:” (NR)



“I - custeio, expansão e melhoria do serviço de iluminação pública: a aquisição, implementação, instalação, ampliação, manutenção, operação, gestão e desenvolvimento de projetos, equipamentos, tecnologias, serviços e ativos destinados à prestação dos serviços relativos à rede de iluminação pública, temporária ou permanente, com o objetivo de prover iluminância em vias, logradouros públicos e equipamentos públicos comunitários e urbanos, em qualquer área do território municipal;

II - custeio, expansão e melhoria de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos: a aquisição, implementação, instalação, ampliação, manutenção, operação, gestão e desenvolvimento de projetos, sistemas, tecnologias, meios de transmissão de dados, infraestrutura e equipamentos destinados ao monitoramento para fins de administração, controle, segurança, preservação e prevenção de desastres em vias, logradouros públicos e equipamentos públicos comunitários e urbanos, em qualquer área do território municipal, incluídos os ativos necessários ao funcionamento de centros integrados de operação e controle, bem como à integração de sistemas de gestão de monitoramento pela Administração Pública.” (AC)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Salinas/MG, 14 de abril de 2026.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito do Município de Salinas/MG



LEI ORDINÁRIA Nº 2.848, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Altera o art. 1º da Lei nº 2.763, de 11 de abril de 2024, que declara de Utilidade Pública a Associação de Moradores do Bairro São Fidelis II, em razão da mudança de sua sede.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALINAS, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono, promulgo e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 2.763, de 11 de abril de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Moradores de Desenvolvimento Sustentável de Salinas – A.M.D.S, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.379.941/0001-16, com sede na Avenida Onze, nº 55, bairro Loteamento São Fidélis, município de Salinas – MG.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 2.763/2024, inclusive quanto ao reconhecimento de utilidade pública da entidade, ficando expressamente atualizadas sua denominação e o endereço de sua sede, conforme disposto no art. 1º desta Lei, sem prejuízo de sua natureza jurídica e de suas finalidades institucionais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 14 de abril de 2026.



LEI ORDINÁRIA Nº 2.849, DE 14 DE ABRIL DE 2026

**Dispõe sobre a denominação de via pública.
(Rua Ramiro Ramires de Almeida Lopes)**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALINAS, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono, promulgo e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á “Rua Ramiro Ramires de Almeida Lopes”, a atual Rua 08, localizada no Bairro Sagrada Família, neste município de Salinas – MG.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 14 de abril de 2026.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito do Município de Salinas/MG



BIOGRAFIA

Ramiro Ramires de Almeida Lopes nasceu em 24 de janeiro de 1842 - Rio Pardo de Minas, Minas Gerais, Brasil, filho de Rodrigo de Almeida Lopes e Carlota Francisca de Oliveira. Casou-se com Belmira Ramires de Almeida Costa, filha de Vicente Ferreira Costa.

Em 18 de outubro de 1879, o Presidente da Província de Minas Gerais nomeia o Professor Ramiro Ramires de Almeida Lopes, Professor de Instrução Primária do Sexo Masculino da Freguesia de Santo Antônio de Salinas – Município de Rio Pardo. O professor nasceu em janeiro de 1842 em São José do Gorutuba, formado em São João Del Rei, tendo frequentado o curso de medicina na Faculdade da Bahia, até o penúltimo ano. Não pode concluir os estudos por falta de recursos financeiros.

Sendo reconhecido como importante figura ligada à história e à formação social do município de Salinas, no norte de Minas Gerais.

Destacou-se como professor e educador, exercendo papel relevante na formação educacional da comunidade em um período em que o acesso ao ensino ainda era limitado, especialmente nas regiões do interior. Sua dedicação ao magistério contribuiu para o desenvolvimento intelectual e social da população local.

Além de sua atuação na área da educação, registros históricos indicam que Ramiro Ramires de Almeida Lopes também participou da vida comunitária e administrativa do antigo Arraial de Santo Antônio de Salinas, colaborando com lideranças locais na organização da comunidade e na preparação da localidade para sua elevação à condição de vila, etapa fundamental para a formação do município de Salinas.

Por sua atuação como educador e por sua contribuição para o desenvolvimento histórico e social da cidade, o Professor Ramiro Ramires de Almeida Lopes é lembrado como um cidadão que ajudou a construir as bases da comunidade salinense. Falecido em agosto de 1916 em Salinas com a idade de 74 anos.

Fonte: Familiares do agraciado



LEI ORDINÁRIA Nº 2.850, DE 27 DE ABRIL DE 2026

Institui o Selo Comemorativo em homenagem a GERALDO PAULINO SANTANA e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALINAS, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono, promulgo e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Selo Comemorativo “Geraldo Paulino Santana”, em homenagem à memória e ao legado do ex-prefeito e líder político, por sua inestimável contribuição ao desenvolvimento do Município de Salinas.

Art. 2º O selo será de uso obrigatório, pelo período de 12 (doze) meses, em:

- I. Documentos oficiais e correspondências expedidas pelos Poderes Executivo e Legislativo;
- II. Materiais de divulgação de eventos institucionais e campanhas publicitárias do Município;
- III. Sítios eletrônicos e portais oficiais da administração pública municipal.

Art. 3º A identidade visual do selo deverá apresentar, obrigatoriamente:

- I. Nome completo do homenageado;
- II. As datas de nascimento e falecimento (1925–2026);
- III. Elemento gráfico que remeta à história ou aos símbolos de Salinas;
- IV. A inscrição "Homenagem – ‘in-memória’”.

Art. 4º Fica estabelecida a padronização da aplicação do selo nos documentos oficiais, devendo:

- I. Ser inserido no canto inferior esquerdo das correspondências, ofícios e demais documentos expedidos pela Câmara Municipal de Salinas;
- II. Ser inserido no canto superior direito das correspondências oficiais expedidas pela Prefeitura Municipal de Salinas.

§1º O selo deverá respeitar proporções que garantam sua legibilidade e harmonia com o



documento, observando-se:

- I. Largura mínima de 2,5 cm e máxima de 4,5 cm, mantendo-se a proporção original da arte;
- II. Resolução adequada para impressão e meios digitais, sem distorção ou perda de qualidade;
- III. Aplicação preferencial em cores oficiais, admitida versão em preto e branco quando necessário.

§2º O selo não poderá sobrepor brasões, logotipos oficiais ou comprometer a leitura do conteúdo do documento.

§3º Nos documentos digitais, o selo deverá ser inserido de forma padronizada, garantindo visibilidade sem prejudicar a formatação original.

Art. 5º A utilização do selo terá caráter exclusivamente institucional, sendo vedada sua vinculação a promoção pessoal de agentes públicos ou de interesse político-partidários.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará, por meio de Decreto, a arte final e as especificações técnicas para aplicação do selo no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 27 de abril de 2026.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito do Município de Salinas/MG



LEI ORDINÁRIA Nº 2.851, DE 27 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a denominação de logradouro público - Alameda Serra do Mel.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALINAS, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono, promulgo e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado "Alameda Serra do Mel", o logradouro público popularmente conhecido como "Estrada de Acesso ao Xuá", com início na Av. Newton Gonçalves das Neves, não possuindo, até o momento, delimitação oficial de seu término, uma vez que a área ainda não conta com loteamento regularizado, município de Salinas-MG.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 27 de abril de 2026.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito do Município de Salinas/MG



JUSTIFICATIVA

O referido logradouro/Via de acesso passará a denominar-se "Alameda Serra do Mel".

A referida denominação se dá em virtude da criação do Condomínio Residencial Serra do Mel situado na via pública popularmente conhecida como "Estrada de Acesso ao Xuá", em virtude da criação e estabelecimento do empreendimento imobiliário onde visa não só a construção de moradias, como o desenvolvimento econômico local expandindo os acessos e urbanização da região.

Assim sendo, nada mais justo do que homenagearmos a criação e construção do empreendimento, com esse singelo ato.

*Dados fornecidos por proprietários do
Condomínio Residencial Serra do Mel*



LEI ORDINÁRIA Nº 2.852, DE 27 DE ABRIL DE 2026

Autoriza a abertura de crédito especial e altera o Anexo V da Lei Municipal nº 2.827, de 09 de outubro de 2025, para viabilizar despesas com apoio ao evento cultural “Alegrai-vos”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALINAS, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono, promulgo e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinado à execução de despesas relacionadas ao apoio ao evento cultural “Alegrai-vos”.

Parágrafo único. Para atender às despesas de que trata este artigo, ficam criadas, no vigente exercício financeiro, as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	04.40.01 – Fundação de Cultura de Salinas	
FUNÇÃO	13 - Cultura	
SUB-FUNÇÃO	392 - Difusão Cultural	
PROGRAMA DE TRABALHO	0131 - Promoção, Prod. e Difusão Cultural	
PROJETO/ATIVIDADE	2.554 - Apoio ao Evento Cultural “Alegrai-vos”	
ELEMENTO DA DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
33.50.43.00	Contribuições	80.000,00

Art. 2º O crédito especial de que trata esta Lei será aberto mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

ÓRGÃO	04.40.01 – Fundação de Cultura de Salinas	
FUNÇÃO	13 - Cultura	
SUB-FUNÇÃO	122 - Administração Geral	
PROGRAMA DE TRABALHO	0131 - Promoção, Prod. e Difusão Cultural	
PROJETO/ATIVIDADE	2.470 - Despesas C/Fundação de Cultura	

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SALINAS - MINAS GERAIS / WWW.SALINAS.MG.GOV.BR



PÁGINA 11

ANO XXVI - Nº 218

Abril 2026

ELEMENTO DA DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
33.90.36.00	Serviços de Terceiros P. Física	20.000,00
Sub. Total		20.000,00
FUNÇÃO	13 - Cultura	
SUB-FUNÇÃO	392 - Difusão Cultural	
PROGRAMA DE TRABALHO	0131 - Promoção, Prod. e Difusão Cultural	
PROJETO/ATIVIDADE	2.546 - Despesas C/Eventos do "Alegrai-vos"	
ELEMENTO DA DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
33.90.39.00	Outros Serv. de T. Pessoa Jurídica	60.000,00
Sub. Total		60.000,00
TOTAL		80.000,00

Art. 3º Caso os saldos das dotações orçamentárias criadas por esta Lei se revelem insuficientes, poderão ser suplementados e/ou remanejados entre si, observados os limites dos respectivos saldos financeiros disponíveis e a legislação orçamentária vigente.

Art. 4º Fica alterado o Anexo V da Lei nº 2.827, de 09 de outubro de 2025, que institui o Plano Plurianual do Município para o período de 2026 a 2029, para incluir as seguintes ações:

Função	Programa	Unidade de Medida	2026	
13 - Cultura	0131 - Promoção, Prod. e Difusão Cultural	UN	Física	Financeira
	2.554 - Apoio ao Evento Cultural "Alegrais"	01	01	80.000,00

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 27 de abril de 2026.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito do Município de Salinas/MG

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SALINAS - MINAS GERAIS / WWW.SALINAS.MG.GOV.BR



PÁGINA 12

ANO XXVI - Nº 218

Abril 2026

DECRETOS

DECRETO Nº 11686/2026

"Suplementa dotações do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2026."

O prefeito do município de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações do orçamento da MUNICIPIO DE SALINAS para o exercício financeiro de 2026:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02.12.01.10.301.0108.2451 - Despesas com Programa Saúde Bucal 33903000 - Material de Consumo	1990	262100	8.000,00
02.12.01.10.302.0109.2481 - Manutenção de Despesas com Laboratórios 33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	1991	262100	198.095,00
02.12.01.10.302.0109.2418 - Manutenção de Despesas com Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Sant'Anna 31901100 - Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil	2018	262100	10.000,00
02.12.01.10.302.0109.2418 - Manutenção de Despesas com Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Sant'Anna 31901300 - Obrigações Patronais	2019	262100	1.782,00
02.12.01.10.302.0109.2418 - Manutenção de Despesas com Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Sant'Anna 33904600 - Auxílio Alimentação	2021	262100	410,00
02.12.01.10.303.0110.2404 - Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica 31900400 - Contratação Por Tempo Determinado	2022	262100	6.430,00
02.12.01.10.303.0110.2404 - Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica 31901100 - Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil	2023	262100	11.948,00
02.12.01.10.303.0110.2404 - Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica 31901300 - Obrigações Patronais	2024	262100	3.526,00
02.12.01.10.303.0110.2404 - Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica 33904600 - Auxílio Alimentação	2026	262100	1.210,00
02.12.01.10.305.0111.2542 - Despesas com Vigilância Epidemiológica 31900400 - Contratação Por Tempo Determinado	2042	262100	10.605,00
02.12.01.10.305.0111.2542 - Despesas com Vigilância Epidemiológica 31901100 - Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil	2043	262100	1.774,00
02.12.01.10.305.0111.2542 - Despesas com Vigilância Epidemiológica 31901300 - Obrigações Patronais	2045	262100	4.005,00
02.12.01.10.305.0111.2542 - Despesas com Vigilância Epidemiológica 33904600 - Auxílio Alimentação	2046	262100	1.450,00
02.12.01.10.302.0109.2465 - Despesas com CAPS Adulto (Centro de Atenção Psicossocial Adulto) 31900400 - Contratação Por Tempo Determinado	2052	262100	10.204,00
02.12.01.10.302.0109.2465 - Despesas com CAPS Adulto (Centro de Atenção Psicossocial Adulto) 31901300 - Obrigações Patronais	2053	262100	1.958,00
02.12.01.10.302.0109.2465 - Despesas com CAPS Adulto (Centro de Atenção Psicossocial Adulto) 33904600 - Auxílio Alimentação	2055	262100	830,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SALINAS - MINAS GERAIS / WWW.SALINAS.MG.GOV.BR



PÁGINA 13

ANO XXVI - Nº 218

Abril 2026

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
02.12.01.10.302.0109.2419 - Manutenção dos Serviços de Atenção Domiciliar			
33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	2078	262100	13.000,00
02.12.01.10.303.0110.2404 - Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica			
33903000 - Material de Consumo	2096	262100	1.637,00
02.12.01.10.302.0109.2418 - Manutenção de Despesas com Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Sant'Anna			
33903400 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de	2148	262100	120.000,00
02.12.01.10.305.0111.2501 - Despesas com Transporte da Vigilância em Saúde			
33903000 - Material de Consumo	2176	262100	13.650,00
02.12.01.10.301.0108.2540 - Despesas com Centro de Convivência e Cultura			
33903000 - Material de Consumo	2180	262100	10.000,00
02.12.01.10.302.0109.2483 - Manutenção de Atividades com Atenção Especializada			
33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	2204	262100	82.000,00
02.12.01.10.305.0111.2496 - Despesas com Campanha de Vacinação			
33903000 - Material de Consumo	2205	262100	10.000,00
02.12.01.10.301.0108.1284 - Aquisição de Equipamentos e Veículos para Atenção Básica			
44905200 - Equipamentos e Mat.Permanentes	2212	262100	100.000,00
02.12.01.10.302.0109.2483 - Manutenção de Atividades com Atenção Especializada			
33903000 - Material de Consumo	2251	262100	30.000,00
02.12.01.10.301.0108.1321 - Aquisição de Equipamentos para Centro Especializado Odontológico (CEO)			
44905200 - Equipamentos e Mat.Permanentes	2255	262100	22.000,00
Total:			674.514,00

Art. 2º – Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional suplementar, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro, no valor de R\$ 674.514,00(seiscentos e setenta e quatro mil e quinhentos e quatorze reais).

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SALINAS, 01 de Abril de 2026Joaquim Neres Xavier DiasCPF 579.132.346.87

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SALINAS - MINAS GERAIS / WWW.SALINAS.MG.GOV.BR



PÁGINA 14

ANO XXVI - Nº 218

Abril 2026

DECRETO Nº 11687/2026

"Suplementa dotações do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2026."

O prefeito do município de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações do orçamento da MUNICIPIO DE SALINAS para o exercício financeiro de 2026:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
02.12.01.10.301.0108.2446 - Manutenção de Despesas com Obrigações Patronais			
31901300 - Obrigações Patronais	1613	150000	121.968,00
02.12.01.10.301.0108.2463 - Manutenção de Despesas com Unidades Básicas de Saúde (UBS)			
33903000 - Material de Consumo	1662	160000	50.000,00
02.12.01.10.301.0108.2463 - Manutenção de Despesas com Unidades Básicas de Saúde (UBS)			
33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	1666	160000	100.000,00
02.12.01.10.302.0109.2422 - Manutenção de Atividades com Unidade de Pronto Atendimento (UPA)			
31900400 - Contratação Por Tempo Determinado	1721	150000	17.500,00
02.12.01.10.302.0109.2422 - Manutenção de Atividades com Unidade de Pronto Atendimento (UPA)			
31901100 - Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil	1724	150000	11.900,00
02.12.01.10.302.0109.2467 - Despesas com CAPS Álcool e Drogas (Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas)			
31901100 - Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil	1776	162100	5.000,00
02.12.01.10.302.0109.2483 - Manutenção de Atividades com Atenção Especializada			
33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	1823	160000	700.000,00
02.12.01.10.302.0109.2483 - Manutenção de Atividades com Atenção Especializada			
33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	1823	160000	200.000,00
02.12.01.10.302.0109.2491 - Participação em Consórcio de Saúde			
33717000 - Rateio Particip. em Consórcio Pub.	1841	150000	10.000,00
02.12.01.10.302.0109.2491 - Participação em Consórcio de Saúde			
33723900 - Out.Serv.Terceiros-Pessoa Juridica	1842	150000	607.935,00
02.12.01.10.302.0109.2504 - Despesas com Programa Valora Minas			
33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	1846	162100	100.000,00
02.12.01.10.305.0111.2517 - Despesas com Manejo da População de Cães e Gatos			
33903000 - Material de Consumo	1907	150000	6.000,00
02.12.01.10.301.0108.2459 - Despesas com Programa Estratégia Saúde da Família			
31900400 - Contratação Por Tempo Determinado	2034	150000	44.000,00
02.12.01.10.301.0108.2459 - Despesas com Programa Estratégia Saúde da Família			
31901100 - Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil	2035	150000	54.000,00
02.12.01.10.301.0108.2459 - Despesas com Programa Estratégia Saúde da Família			
31909400 - Inden. e Restituições Trabalh.	2036	150000	2.582,00
02.12.01.10.301.0108.2459 - Despesas com Programa Estratégia Saúde da Família			
33904600 - Auxílio Alimentação	2037	150000	10.114,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SALINAS - MINAS GERAIS / WWW.SALINAS.MG.GOV.BR



PÁGINA 15

ANO XXVI - Nº 218

Abril 2026

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02.12.01.10.302.0109.2485 - Manutenção de Despesas com Fisioterapia 31901100 - Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil	2038	150000	23.856,00
02.12.01.10.302.0109.2485 - Manutenção de Despesas com Fisioterapia 31901300 - Obrigações Patronais	2039	150000	4.576,00
02.12.01.10.302.0109.2485 - Manutenção de Despesas com Fisioterapia 33904600 - Auxílio Alimentação	2041	150000	1.035,00
02.12.01.10.302.0109.2514 - Manutenção da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD) 31900400 - Contratação Por Tempo Determinado	2056	150000	20.280,00
02.12.01.10.302.0109.2514 - Manutenção da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD) 31901300 - Obrigações Patronais	2057	150000	438,00
02.12.01.10.302.0109.2514 - Manutenção da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD) 33904600 - Auxílio Alimentação	2059	150000	208,00
02.12.01.10.301.0108.2446 - Manutenção de Despesas com Obrigações Patronais 31901300 - Obrigações Patronais	2197	162100	11.030,00
02.12.01.10.302.0109.2465 - Despesas com CAPS Adulto (Centro de Atenção Psicossocial Adulto) 33903200 - Material de Distribuição Gratuita	2209	150000	42.887,00
02.12.01.10.303.0110.2404 - Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica 33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	2211	162100	66,90
02.12.01.10.122.0100.2400 - Manutenção de Atividades com o Fundo Municipal de Saúde 33901400 - Diárias Pessoa Civil	2217	162100	3.000,00
02.12.01.10.305.0111.2542 - Despesas com Vigilância Epidemiológica 31900400 - Contratação Por Tempo Determinado	2218	162100	43.767,00
02.12.01.10.305.0111.2542 - Despesas com Vigilância Epidemiológica 33904600 - Auxílio Alimentação	2219	162100	2.690,00
02.12.01.10.305.0111.2542 - Despesas com Vigilância Epidemiológica 31901300 - Obrigações Patronais	2220	162100	8.396,00
02.12.01.10.302.0109.2467 - Despesas com CAPS Álcool e Drogas (Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas) 31901300 - Obrigações Patronais	2222	162100	21.968,00
02.12.01.10.302.0109.2469 - Despesas com CAPS Infantil (Centro de Atenção Psicossocial Infantil) 31900400 - Contratação Por Tempo Determinado	2223	162100	40.295,00
02.12.01.10.302.0109.2469 - Despesas com CAPS Infantil (Centro de Atenção Psicossocial Infantil) 31901100 - Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil	2224	162100	8.215,00
02.12.01.10.302.0109.2469 - Despesas com CAPS Infantil (Centro de Atenção Psicossocial Infantil) 31901300 - Obrigações Patronais	2226	162100	9.558,00
02.12.01.10.302.0109.2469 - Despesas com CAPS Infantil (Centro de Atenção Psicossocial Infantil) 33904600 - Auxílio Alimentação	2227	162100	1.252,00
02.12.01.10.302.0109.2465 - Despesas com CAPS Adulto (Centro de Atenção Psicossocial Adulto) 31900400 - Contratação Por Tempo Determinado	2228	162100	30.878,00
02.12.01.10.302.0109.2465 - Despesas com CAPS Adulto (Centro de Atenção Psicossocial Adulto) 31901100 - Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil	2229	162100	43.454,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SALINAS - MINAS GERAIS / WWW.SALINAS.MG.GOV.BR



PÁGINA 16

ANO XXVI - Nº 218

Abril 2026

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02.12.01.10.302.0109.2465 - Despesas com CAPS Adulto (Centro de Atenção Psicossocial Adulto)			
31901300 - Obrigações Patronais	2231	162100	15.356,00
02.12.01.10.302.0109.2465 - Despesas com CAPS Adulto (Centro de Atenção Psicossocial Adulto)			
33904600 - Auxílio Alimentação	2232	162100	3.650,00
02.12.01.10.301.0108.2453 - Despesas com Centro de Especialidades Odontológicas (CEO)			
31900400 - Contratação Por Tempo Determinado	2233	162100	23.001,00
02.12.01.10.301.0108.2453 - Despesas com Centro de Especialidades Odontológicas (CEO)			
31901100 - Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil	2234	162100	11.630,00
02.12.01.10.301.0108.2453 - Despesas com Centro de Especialidades Odontológicas (CEO)			
33904600 - Auxílio Alimentação	2236	162100	1.043,00
02.12.01.10.301.0108.2539 - Despesas com Equipes Multiprofissionais – eMulti			
31900400 - Contratação Por Tempo Determinado	2238	150000	26.928,00
Total:			2.440.456,90

Art. 2º – Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional suplementar, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2026, no valor de R\$ 2.440.456,90(dois milhões e quatrocentos e quarenta mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos):

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02.12.01.10.303.0110.2404 - Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica			
33903000 - Material de Consumo	1862	162100	66,90
02.12.01.10.302.0109.2418 - Manutenção de Despesas com Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Sant'Anna			
31901100 - Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil	1692	150000	208,00
02.12.01.10.122.0100.2449 - Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores			
31909200 - Despesas de Exercícios Anteriores	1568	150000	438,00
02.12.01.10.302.0109.2418 - Manutenção de Despesas com Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Sant'Anna			
31909400 - Inden. e Restituições Trabalh.	1696	150000	1.035,00
02.12.01.10.302.0109.2483 - Manutenção de Atividades com Atenção Especializada			
33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	1824	162100	1.043,00
02.12.01.10.302.0109.2483 - Manutenção de Atividades com Atenção Especializada			
33903400 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de	1822	162100	1.252,00
02.12.01.10.122.0100.2449 - Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores			
31909200 - Despesas de Exercícios Anteriores	1568	150000	2.582,00
02.12.01.10.305.0111.2543 - Despesas com Vigilância Ambiental			
33903000 - Material de Consumo	1922	162100	2.690,00
02.12.01.10.305.0111.2542 - Despesas com Vigilância Epidemiológica			
33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	1919	162100	3.000,00
02.12.01.10.302.0109.2483 - Manutenção de Atividades com Atenção Especializada			
33903400 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de	1822	162100	3.650,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SALINAS - MINAS GERAIS / WWW.SALINAS.MG.GOV.BR



PÁGINA 17

ANO XXVI - Nº 218

Abril 2026

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02.12.01.10.122.0100.2447 - Manutenção de Despesas com Medicina do Trabalho 31909400 - Inden. e Restituições Trabalh.	1567	150000	4.576,00
02.12.01.10.302.0109.2467 - Despesas com CAPS Álcool e Drogas (Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas) 33903400 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de	1784	162100	5.000,00
02.12.01.10.305.0111.2517 - Despesas com Manejo da População de Cães e Gatos 33903600 - Outros Serviços de Terceiros - P. F	1908	150000	6.000,00
02.12.01.10.302.0109.2483 - Manutenção de Atividades com Atenção Especializada 33903400 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de	1822	162100	8.215,00
02.12.01.10.305.0111.2542 - Despesas com Vigilância Epidemiológica 33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	1919	162100	8.396,00
02.12.01.10.301.0108.2406 - Manutenção do Programa Saúde em Casa 33903600 - Outros Serviços de Terceiros - P. F	1585	162100	9.558,00
02.12.01.10.301.0108.2453 - Despesas com Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) 31901100 - Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil	1630	150000	10.000,00
02.12.01.10.301.0108.2451 - Despesas com Programa Saúde Bucal 31900400 - Contratação Por Tempo Determinado	1615	150000	10.114,00
02.12.01.10.301.0108.2406 - Manutenção do Programa Saúde em Casa 33903000 - Material de Consumo	1584	162100	11.030,00
02.12.01.10.302.0109.2483 - Manutenção de Atividades com Atenção Especializada 33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	1824	162100	11.630,00
02.12.01.10.122.0100.1282 - Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos para Cons. M. Saúde 44905200 - Equipamentos e Mat.Permanentes	1508	150000	11.900,00
02.12.01.10.301.0108.2406 - Manutenção do Programa Saúde em Casa 33903000 - Material de Consumo	1584	162100	15.356,00
02.12.01.10.122.0100.2400 - Manutenção de Atividades com o Fundo Municipal de Saúde 33903000 - Material de Consumo	1535	150000	17.500,00
02.12.01.10.302.0109.2418 - Manutenção de Despesas com Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Sant'Anna 31901100 - Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil	1692	150000	20.280,00
02.12.01.10.301.0108.2406 - Manutenção do Programa Saúde em Casa 33903000 - Material de Consumo	1584	162100	21.968,00
02.12.01.10.302.0109.2483 - Manutenção de Atividades com Atenção Especializada 33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	1824	162100	23.001,00
02.12.01.10.302.0109.2418 - Manutenção de Despesas com Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Sant'Anna 31909400 - Inden. e Restituições Trabalh.	1696	150000	23.856,00
02.12.01.10.302.0109.2418 - Manutenção de Despesas com Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Sant'Anna 31901100 - Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil	1692	150000	26.928,00
02.12.01.10.302.0109.2483 - Manutenção de Atividades com Atenção Especializada 33903400 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de	1822	162100	30.878,00
02.12.01.10.302.0109.2483 - Manutenção de Atividades com Atenção Especializada 33903400 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de	1822	162100	40.295,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SALINAS - MINAS GERAIS / WWW.SALINAS.MG.GOV.BR



PÁGINA 18

ANO XXVI - Nº 218

Abril 2026

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
02.12.01.10.302.0109.2465 - Despesas com CAPS Adulto (Centro de Atenção Psicossocial Adulto)			
31909400 - Inden. e Restituições Trabalh.	1759	150000	42.887,00
02.12.01.10.302.0109.2483 - Manutenção de Atividades com Atenção Especializada			
33903400 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de	1822	162100	43.454,00
02.12.01.10.305.0111.2543 - Despesas com Vigilância Ambiental			
33903000 - Material de Consumo	1922	162100	43.767,00
02.12.01.10.301.0108.2451 - Despesas com Programa Saúde Bucal			
31900400 - Contratação Por Tempo Determinado	1615	150000	44.000,00
02.12.01.10.301.0108.2461 - Despesas com Transporte no Âmbito da Atenção Primária em Saúde (APS)			
33903000 - Material de Consumo	1658	160000	50.000,00
02.12.01.10.301.0108.2451 - Despesas com Programa Saúde Bucal			
31900400 - Contratação Por Tempo Determinado	1615	150000	54.000,00
02.12.01.10.301.0108.2446 - Manutenção de Despesas com Obrigações Patronais			
31901300 - Obrigações Patronais	1614	160000	100.000,00
02.12.01.10.302.0109.2504 - Despesas com Programa Valora Minas			
33903400 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de	1844	162100	100.000,00
02.12.01.10.303.0110.2404 - Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica			
31901100 - Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil	1858	150000	121.968,00
02.12.01.10.301.0108.2446 - Manutenção de Despesas com Obrigações Patronais			
31901300 - Obrigações Patronais	1614	160000	200.000,00
02.12.01.10.302.0109.2418 - Manutenção de Despesas com Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Sant'Anna			
31901100 - Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil	1692	150000	607.935,00
02.12.01.10.302.0109.2418 - Manutenção de Despesas com Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Sant'Anna			
33903400 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de	1701	160000	700.000,00
Total:			2.440.456,90

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SALINAS, 01 de Abril de 2026Joaquim Neres Xavier DiasCPF 579.132.346.87



DECRETO Nº 11.688, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Exonera e nomeia Servidor que menciona e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a partir de 01 de abril de 2026 (dois mil e vinte e seis), a servidora MARIA THEREZA ALVES DE OLIVEIRA MIGLIO do cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar II - DEII, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o qual foi nomeada em 10 de fevereiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

Art. 2º - Fica nomeada a servidora MARIA THEREZA ALVES DE OLIVEIRA MIGLIO, a partir da presente data, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar III- DEIII, do CEMEI Professora Nívia Cardoso de Araújo Sarmiento, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salinas, 01 de abril de 2026.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 11.689, DE 08 DE ABRIL DE 2026

Institui a Comissão Especial para Revisão e Atualização da Lei Complementar nº 52, de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no Município de Salinas/MG, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 90, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 52, de 22 de dezembro de 2017, estabelece normas relativas ao parcelamento, uso e ocupação do solo no Município de Salinas/MG, constituindo instrumento essencial de ordenamento territorial e desenvolvimento urbano;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da legislação urbanística municipal, de modo a adequá-la às transformações sociais, econômicas, ambientais e urbanísticas ocorridas desde sua edição;

CONSIDERANDO a importância de assegurar a participação técnica e intersetorial na revisão da legislação urbanística, garantindo maior eficiência, segurança jurídica e aderência às demandas locais;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a modernização dos instrumentos de gestão urbana, com vistas ao desenvolvimento ordenado, sustentável e inclusivo do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Salinas/MG, a Comissão Especial para Revisão e Atualização da Lei Complementar nº 52, de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo, com a finalidade de promover estudos, análises e proposições para sua reformulação.



Art. 2º A Comissão Especial observará, em sua atuação, os seguintes princípios e diretrizes:

- I. promoção do desenvolvimento urbano sustentável;
- II. função social da propriedade urbana;
- III. ordenamento territorial eficiente e racional;
- IV. proteção ao meio ambiente e à paisagem urbana;
- V. segurança jurídica e clareza normativa;
- VI. participação técnica e intersetorial.

Art. 3º Compete à Comissão Especial:

- I. realizar diagnóstico da legislação vigente, identificando inconsistências, lacunas e necessidades de atualização;
- II. propor alterações, revogações e inclusões na Lei Complementar nº 52/2017;
- III. promover a compatibilização da legislação urbanística municipal com normas federais e estaduais aplicáveis;
- IV. avaliar parâmetros urbanísticos, zoneamento, uso do solo e instrumentos de controle urbano;
- V. propor mecanismos de simplificação e modernização dos processos administrativos relacionados ao uso e ocupação do solo;
- VI. articular-se com órgãos e entidades da Administração Pública para coleta de informações e subsídios técnicos;
- VII. elaborar minuta de projeto de lei para encaminhamento ao Poder Executivo;
- VIII. apresentar relatórios periódicos de acompanhamento dos trabalhos desenvolvidos.

Art. 4º Ficam nomeados para compor a Comissão Especial os seguintes membros:

- I. HUGO BRENER OLIVEIRA FERREIRA, matrícula nº 17298, topógrafo – representante da Secretaria Municipal de Obras Públicas;



- II. ANANDA NAYARA MATOS PEDROSA, matrícula nº 16248, Analista Jurídico – representante da Secretaria Municipal de Obras Públicas;
- III. EMILHA DE SOUZA, matrícula nº 9565, Fiscal de Obras - representante da Fiscalização de Obras e Posturas;
- IV. RAFAELA LETÍCIA RAMIRES CARDOSO, matrícula nº 11861, Fiscal de Posturas - representante da Fiscalização de Obras e Posturas;
- V. ANNE ANGELICA FERREIRA GOMES, matrícula nº 16412, representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- VI. MARIA ELEANY DIAS, matrícula nº 3578, representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- VII. PAULO CÉSAR TEIXEIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 6930, representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- VIII. ALLANE ALVES QUEIROZ, matrícula nº 17153, Auxiliar Administrativo - representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- IX. NAIDE DE SOUZA FRANCO, matrícula nº 15748, Gerente de Desenvolvimento Econômico - representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 5º A coordenação da Comissão será exercida pela Sra. EMILHA DE SOUZA, a quem competirá:

- I. convocar e presidir as reuniões;
- II. coordenar os trabalhos técnicos;
- III. consolidar as propostas elaboradas;
- IV. encaminhar os relatórios ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º A Comissão poderá solicitar apoio técnico de outros órgãos e entidades públicas, bem como convidar especialistas, representantes da sociedade civil e instituições de ensino para colaborar com seus trabalhos.



Art. 7º A participação na Comissão constitui serviço público relevante, não remunerado, sendo vedada a percepção de qualquer vantagem pecuniária em razão do exercício das funções.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 08 de abril de 2026.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito do Município de Salinas/MG



DECRETO Nº 11.690 DE 10 DE ABRIL DE 2026.

Exonera Servidores que menciona

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, inciso III da Lei Orgânica Municipal, resolve:

EXONERAR

	NOME	CARGO	CÓDIGO DO CARGO
1	Daniela Gardene Rodrigues	Coordenador do CREAS	CCREAS
2	Laís Cruzeiro Castro	Coordenador do CadÚnico	CCADU

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 10 de abril de 2026.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 11.691 DE 13 DE ABRIL DE 2026.

Nomeia os servidores que menciona

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, incisos, II e III da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, os servidores abaixo relacionados:

	NOME	CARGO	CÓDIGO DOS CARGOS
1	Laís Cruzeiro Castro	Coordenador do CREAS	CCREAS
2	Ricardo Gomes dos Santos Neto	Coordenador do CadÚnico	CCADU

Art.2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 13 de abril de 2026.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 11.692, DE 13 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR do Município de Salinas/MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 90, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.069, de 24 de fevereiro de 2006, que institui o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, com as alterações promovidas pela Lei nº 2.746, de 08 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que a nomeação dos membros do Conselho dar-se-á por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Turismo de Salinas – COMTUR os seguintes membros titulares e respectivos suplentes:

- I. JOSÉ MILTON OLIVEIRA REIS, titular, e Priscila Xavier, suplente – representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- II. KÊNIA GUSMÃO DE SOUZA, titular, e Angélica Emanuely Barbosa Araújo, suplente – representantes do Museu da Cachaça;
- III. GILCIMAR MARTINS SANTOS, titular, e Dirciley Ramos Seles, suplente – representantes da Fundação de Cultura de Salinas;
- IV. FHIPE BARBOSA SANTIAGO DE ANDRADES, titular, e Marcilene Meneses L. Barros, suplente – representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- V. MÁRCIA BETÂNIA SANTANA, titular, e Fábio Júnio Dias Barbosa, suplente – representantes do Poder Legislativo;
- VI. DANIELLE JOYCE MARTINS, titular, e Matheus Carlos de Oliveira, suplente – representantes da Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES



(Campus Salinas);

- VII. GUILHERME MENDES DE ALMEIDA CARVALHO, titular, e Edilson Jardim Vianas, suplente – representantes do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – IFNMG (Campus Salinas);
- VIII. MARIODINE FERREIRA COSTA, titular, e Janiele Dias de Oliveira, suplente – representantes da Associação Comercial e Industrial de Salinas – ACE/CDL;
- IX. FLAVIANO CRUZ DE SOUZA, titular, e Jean Henrique de Oliveira, suplente – representantes dos Produtores de Cachaça de Salinas;
- X. NILCE PEREIRA DA SILVA, titular, e Nadir Pereira de Oliveira, suplente – representantes dos Artesãos de Salinas;
- XI. ADNA SOARES CARNEIRO, titular, e Willian Martins dos Santos, suplente – representantes do setor de hospedagem;
- XII. DANILO FERREIRA CASTRO, titular, e Gilmara Gomes Teodoro Santos de Carvalho, suplente – representantes do setor de alimentação e bebidas;
- XIII. CARLOS ALBERTO NEVES DE OLIVEIRA, titular, e Adaelson Dias de Almeida, suplente – representantes dos organizadores/produtores de eventos;
- XIV. CRISPIM DE ALMEIDA COSTA, titular, e Sandra Elisa Gil Santos, suplente – representantes dos Trabalhadores Rurais de Salinas.

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução ou reeleição, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos nº 8.696, de 20 de dezembro de 2019; nº 9.412, de 05 de maio de 2021; nº 9.639, de 05 de novembro de 2021; e nº 10.884, de 27 de março de 2024.

Salinas/MG, 13 de abril de 2026.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito do Município de Salinas/MG



DECRETO Nº 11.693 DE 13 DE ABRIL DE 2026

Decreta vacância de cargo público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Legislação pertinente em vigor e,

Considerando o óbito do ex servidor Mauro Martins da Cruz ocorrido em 13.04.2026;

DECRETA:

Art.1º- A vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, CE-I, ocupado por Mauro Martins da Cruz, matrícula nº 2067, na Prefeitura Municipal de Salinas, nos termos do que determina o art. 73, VI da Lei nº 684, de 04 de julho de 1973;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 13 de abril de 2026.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 11.694 DE 15 DE ABRIL DE 2026.

Nomeia Servidor que menciona

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, inciso III da Lei Orgânica Municipal, resolve:

NOMEAR

GERALDO BARROS DE ALMEIDA	para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Esportes - AEP, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude
---------------------------	---

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 15 de abril de 2026.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 11.695 DE 15 DE ABRIL DE 2026.

Decreta vacância de cargo público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Legislação pertinente em vigor e,

Considerando a concessão da Aposentadoria por Tempo de Contribuição da servidora Vanderleia Brito Mendes Sousa;

DECRETA:

Art.1º- A vacância do cargo de Servente Escolar, CE-I, ocupado por Vanderleia Brito Mendes Sousa, matrícula nº 203, na Prefeitura Municipal de Salinas, nos termos do que determina o art. 73, V da Lei nº 684, de 04 de julho de 1973;

Art. 2º - Fica desvinculada do quadro de servidores públicos municipais efetivos do município de Salinas/MG, a servidora Vanderleia Brito Mendes Sousa, do cargo de Servente Escolar, CE-I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o qual foi nomeada em 22 de dezembro de 1994.

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 15 de abril de 2026.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 11.696, DE 15 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a regulamentação da implementação da Computação como componente complementar à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) no âmbito da Rede Municipal de Ensino do Município de Salinas/MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 90, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e atribui aos entes federados a competência para organizar seus sistemas de ensino;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, que define o conjunto de aprendizagens essenciais a serem asseguradas aos estudantes da educação básica;

CONSIDERANDO o Currículo Referência de Minas Gerais - CRMG, adotado como orientador da organização curricular no Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO as diretrizes expedidas pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, no âmbito da implementação das políticas educacionais;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 9.172, de 24 de novembro de 2020, que homologou a adesão do Município de Salinas ao Currículo Referência de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer CNE/CEB nº 002/2022 e na Resolução CNE/CEB nº 001, de 04 de outubro de 2022, que estabelecem normas sobre Computação na Educação Básica, em complemento à BNCC;



CONSIDERANDO a necessidade de promover, de forma progressiva e compatível com as condições da rede municipal, o desenvolvimento de competências digitais, pensamento computacional, cultura digital e uso crítico, ético e responsável das tecnologias;

CONSIDERANDO o interesse público na melhoria da qualidade da educação municipal e na preparação dos estudantes para os desafios contemporâneos;

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica regulamentada e estruturada, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Salinas/MG, a implementação da Computação como componente curricular complementar, a ser desenvolvida de forma integrada às áreas do conhecimento, em consonância com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular - BNCC e do Referencial de Computação para a Educação Básica.

§ 1º Para os fins deste Decreto, a Computação compreende o conjunto de conhecimentos, habilidades e competências relacionadas ao pensamento computacional, à cultura digital e ao uso crítico, ético e responsável das tecnologias digitais.

§ 2º A implementação das diretrizes de que trata este Decreto observará os princípios da equidade, da inclusão educacional, da contextualização pedagógica, da progressividade da aprendizagem e da adequação às condições da rede municipal.

§ 3º A organização e sistematização da Computação não implicarão, necessariamente, a criação de disciplina autônoma, podendo ser organizada de forma transversal, interdisciplinar ou por meio de componentes específicos, conforme planejamento definido pela Secretaria Municipal de Educação.



Art. 2º A organização curricular da Rede Municipal de Ensino deverá promover a ampliação, sistematização e integração da Computação às áreas do conhecimento, na medida das possibilidades pedagógicas e institucionais, observadas as orientações do Currículo Referência de Minas Gerais e as especificidades locais.

§ 1º A integração curricular de que trata o caput deverá contemplar, no mínimo:

- I. o desenvolvimento do pensamento computacional por meio de práticas pedagógicas contextualizadas;
- II. a compreensão dos fundamentos da tecnologia digital e de seus impactos sociais, culturais e econômicos;
- III. a promoção da cultura digital, com ênfase no uso crítico, ético e seguro das tecnologias;
- IV. a articulação entre teoria e prática, com utilização de recursos digitais e atividades práticas e experimentais;
- V. a adequação das estratégias pedagógicas às diferentes etapas e modalidades de ensino.

§ 2º A organização curricular deverá ser formalizada nos Projetos Político-Pedagógicos (PPP) das unidades escolares, assegurada a participação da comunidade escolar e a observância das diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO II

DOS EIXOS ESTRUTURANTES

Art. 3º A Computação na Educação Básica, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Salinas/MG, poderá ser desenvolvida com base nos seguintes eixos estruturantes, em consonância com as diretrizes da BNCC e com as orientações do Parecer CNE/CEB nº 2/2022:

- I. Pensamento Computacional;
- II. Cultura Digital;
- III. Mundo Digital.



§ 1º O eixo Pensamento Computacional compreende o desenvolvimento de habilidades relacionadas à resolução de problemas, à lógica, à abstração, à decomposição, ao reconhecimento de padrões e à elaboração de algoritmos, aplicáveis a diferentes contextos e áreas do conhecimento.

§ 2º O eixo Cultura Digital abrange a compreensão crítica, ética e responsável do uso das tecnologias digitais, inclusive quanto à cidadania digital, à segurança da informação, à proteção de dados pessoais, à comunicação em ambientes digitais e aos impactos sociais, culturais e econômicos das tecnologias.

§ 3º O eixo Mundo Digital refere-se ao entendimento do funcionamento das tecnologias digitais, incluindo noções de hardware, software, redes, sistemas computacionais e demais fundamentos tecnológicos que sustentam o ambiente digital contemporâneo.

§ 4º Os eixos estruturantes de que trata este artigo deverão ser desenvolvidos de forma integrada, progressiva e articulada ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica, observadas as especificidades do desenvolvimento dos estudantes e a viabilidade pedagógica da rede.

§ 5º A abordagem pedagógica dos eixos estruturantes deverá privilegiar metodologias ativas, práticas interdisciplinares e o uso contextualizado de tecnologias digitais, sempre que compatíveis com os objetivos de aprendizagem e com as condições da unidade escolar.

CAPÍTULO III

DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 4º A inserção da Computação na Educação Infantil, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Salinas/MG, deverá observar as diretrizes pedagógicas estabelecidas na Lei nº 9.394/1996, na BNCC e nas especificidades do desenvolvimento integral da criança, assegurada abordagem lúdica, investigativa e adequada à faixa etária.



§ 1º A abordagem da Computação na Educação Infantil deverá ocorrer de forma integrada aos campos de experiências, vedada a antecipação de conteúdos formais próprios das etapas posteriores da Educação Básica.

§ 2º As práticas pedagógicas deverão priorizar a experimentação, a interação, o brincar e a exploração de situações do cotidiano, respeitando os direitos de aprendizagem e desenvolvimento previstos na BNCC.

§ 3º Para fins de implementação do disposto neste artigo, deverão ser observadas, no mínimo, as seguintes diretrizes:

- I. promover o reconhecimento, a classificação e a organização de objetos e elementos, com base em diferentes critérios, tais como quantidade, forma, tamanho, cor, posição e comportamento, favorecendo a identificação de padrões;
- II. proporcionar vivências de interação mediadas por recursos e artefatos tecnológicos e não tecnológicos, inclusive em ambientes estruturados, como laboratórios de informática ou espaços maker, quando disponíveis;
- III. estimular a criação, a representação e a execução de sequências lógicas (algoritmos), por meio de atividades lúdicas, envolvendo objetos, linguagem corporal, jogos, músicas e dinâmicas coletivas, de forma individual ou em grupo;
- IV. desenvolver a capacidade de resolução de problemas simples, mediante a decomposição de situações em etapas menores, favorecendo a identificação de padrões, regularidades e ciclos passíveis de generalização;
- V. incentivar a criatividade, a colaboração, a comunicação e a autonomia das crianças, por meio de atividades que integrem diferentes linguagens e formas de expressão;
- VI. promover o uso consciente, mediado e seguro de tecnologias digitais, quando presentes, sempre sob a orientação de profissionais da educação.



§ 4º As atividades relacionadas à Computação deverão ser planejadas e registradas no âmbito do planejamento pedagógico das unidades escolares, em consonância com seus Projetos Político-Pedagógicos.

CAPÍTULO IV

DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 5º No Ensino Fundamental, a inserção da Computação deverá buscar o desenvolvimento de competências relacionadas à compreensão crítica, ao uso responsável e à aplicação criativa das tecnologias digitais, em consonância com as diretrizes da BNCC e do Currículo Referência de Minas Gerais.

§ 1º A implementação da Computação no Ensino Fundamental observará as especificidades dos Anos Iniciais e dos Anos Finais, com progressão das aprendizagens e desenvolvimento contínuo das competências.

§ 2º Constituem competências a serem desenvolvidas no âmbito da Computação:

- I. compreender a Computação como área do conhecimento essencial à interpretação e à transformação da realidade contemporânea, contribuindo para a formação de sujeitos críticos, conscientes e participativos;
- II. reconhecer e analisar os impactos dos artefatos computacionais na sociedade, considerando suas dimensões sociais, culturais, ambientais, científicas, políticas e econômicas;
- III. expressar, comunicar e compartilhar ideias, processos e soluções computacionais por meio de diferentes linguagens, mídias e tecnologias, de forma criativa, crítica, ética e colaborativa;
- IV. aplicar conceitos, princípios e técnicas da Computação na identificação de problemas e na elaboração de soluções, inclusive em articulação com outras áreas do conhecimento, utilizando abordagem investigativa, científica e inovadora;



- V. avaliar processos, algoritmos e soluções computacionais, construindo argumentações fundamentadas em evidências, dados e informações confiáveis, com respeito à diversidade de opiniões, saberes, identidades e culturas;
- VI. desenvolver projetos baseados em problemas, desafios e situações contextualizadas, de forma individual e/ou colaborativa, utilizando ferramentas e recursos computacionais para criação, automação e inovação;
- VII. agir com autonomia, responsabilidade, ética, flexibilidade e resiliência no uso das tecnologias digitais, reconhecendo direitos e deveres no ambiente digital e tomando decisões fundamentadas em diferentes contextos.

§ 3º As competências previstas neste artigo deverão ser desenvolvidas de forma integrada aos eixos estruturantes da Computação, previstos no art. 3º deste Decreto.

§ 4º A abordagem pedagógica no Ensino Fundamental deverá priorizar metodologias ativas, tais como aprendizagem baseada em projetos, resolução de problemas, cultura maker e práticas investigativas, observadas as condições e realidades das unidades escolares.

§ 5º A organização curricular poderá contemplar, conforme diretrizes da Secretaria Municipal de Educação:

- I. a integração transversal da Computação aos componentes curriculares existentes;
- II. o desenvolvimento de atividades, oficinas, projetos ou itinerários formativos complementares;
- III. a utilização de ambientes digitais de aprendizagem e recursos tecnológicos educacionais;
- IV. a realização de práticas interdisciplinares e colaborativas.

CAPÍTULO V

DAS COMPETÊNCIAS INSTITUCIONAIS

Seção I



Da Secretaria Municipal de Educação

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Educação de Salinas/MG planejar, coordenar, normatizar, implementar, monitorar e avaliar as ações destinadas à inserção da Computação na Rede Municipal de Ensino, em consonância com as diretrizes da BNCC, do Currículo Referência de Minas Gerais e demais normas aplicáveis.

§ 1º Para o cumprimento do disposto no caput, compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I. promover e assegurar a formação inicial e continuada dos profissionais da educação, com ênfase no desenvolvimento de competências digitais, pensamento computacional e uso pedagógico das tecnologias;
- II. orientar e garantir a inserção das competências e habilidades relacionadas à Computação nos planejamentos pedagógicos, nos Projetos Político-Pedagógicos (PPP) e nos instrumentos de gestão escolar;
- III. assegurar, de forma progressiva e conforme disponibilidade orçamentária, a infraestrutura física e tecnológica adequada ao desenvolvimento das atividades, incluindo equipamentos, conectividade e ambientes de aprendizagem;
- IV. monitorar, acompanhar e avaliar a implementação das diretrizes previstas neste Decreto, estabelecendo indicadores, metas e instrumentos de avaliação, em consonância com as normas estaduais e nacionais;
- V. elaborar, expedir e atualizar orientações normativas, pedagógicas e técnicas complementares necessárias à execução deste Decreto;
- VI. fomentar a adoção de metodologias ativas e práticas inovadoras no ensino da Computação, incentivando a interdisciplinaridade e a aprendizagem baseada em projetos;
- VII. promover a integração entre as unidades escolares, estimulando a troca de experiências, boas práticas e soluções pedagógicas;
- VIII. articular parcerias institucionais com órgãos públicos, instituições de ensino, entidades privadas e organizações da sociedade civil, visando ao fortalecimento das ações de educação digital;



- IX. garantir a observância de princípios éticos, de proteção de dados pessoais, de segurança da informação e de uso responsável das tecnologias digitais no ambiente escolar;
- X. promover ações voltadas à inclusão digital, assegurando equidade no acesso e no uso das tecnologias pelos estudantes.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação poderá instituir programas, projetos e comissões específicas para a implementação, acompanhamento e aperfeiçoamento das ações de que trata este Decreto.

§ 3º As ações previstas neste artigo deverão observar os princípios da legalidade, eficiência, equidade, inclusão e qualidade da educação pública.

Seção II **Das Unidades Escolares**

Art. 7º As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Salinas/MG deverão adequar e revisar seus Projetos Político-Pedagógicos – PPP, assegurando a incorporação das diretrizes relativas à Computação, em consonância com as diretrizes curriculares aplicáveis e as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º A revisão do PPP deverá contemplar, no mínimo:

- I. a integração da Computação aos componentes curriculares e às práticas pedagógicas, de forma transversal, interdisciplinar ou específica, conforme diretrizes estabelecidas;
- II. a definição de estratégias pedagógicas alinhadas aos eixos estruturantes da Computação, previstos neste Decreto;
- III. a previsão de metodologias de ensino que priorizem a aprendizagem ativa, colaborativa e contextualizada;
- IV. a organização de atividades, projetos e práticas que promovam o desenvolvimento das competências digitais dos estudantes;



- V. a definição de instrumentos e critérios de acompanhamento e avaliação das aprendizagens relacionadas à Computação;
- VI. a adequação do planejamento às condições estruturais, tecnológicas e pedagógicas da unidade escolar.

§ 2º Compete às unidades escolares, ainda:

- I. implementar, no âmbito de sua organização pedagógica, as diretrizes estabelecidas neste Decreto e nas normas complementares expedidas pela Secretaria Municipal de Educação;
- II. promover a integração entre os profissionais da educação, visando à articulação interdisciplinar das práticas pedagógicas relacionadas à Computação;
- III. incentivar o uso pedagógico de tecnologias digitais, de forma crítica, ética, segura e responsável;
- IV. zelar pela adequada utilização e conservação dos equipamentos e recursos tecnológicos disponibilizados;
- V. registrar e acompanhar as ações desenvolvidas, de modo a subsidiar os processos de monitoramento e avaliação;
- VI. assegurar a participação da comunidade escolar na construção e atualização do PPP, garantindo transparência e corresponsabilidade.

§ 3º A implementação das diretrizes previstas neste artigo deverá ocorrer de forma progressiva, observadas as condições e especificidades de cada unidade escolar.

Seção III

Dos Professores

Art. 8º Compete aos professores da Rede Municipal de Ensino de Salinas/MG implementar, no âmbito de suas práticas pedagógicas, as diretrizes relativas à Computação, em consonância com as diretrizes curriculares aplicáveis e as orientações da Secretaria Municipal de Educação.



§ 1º Constituem atribuições dos professores:

- I. participar das ações de formação inicial e continuada promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, especialmente aquelas voltadas ao desenvolvimento de competências digitais e ao ensino da Computação;
- II. integrar a Computação às práticas pedagógicas, de forma interdisciplinar, contextualizada e alinhada aos eixos estruturantes previstos neste Decreto;
- III. planejar e desenvolver atividades que promovam o pensamento computacional, a cultura digital e a compreensão do mundo digital, observadas as especificidades da etapa de ensino;
- IV. adotar metodologias ativas de ensino, tais como aprendizagem baseada em projetos, resolução de problemas e práticas investigativas, favorecendo a participação dos estudantes;
- V. utilizar recursos e tecnologias digitais de forma crítica, ética, segura e pedagógica, promovendo o uso responsável no ambiente escolar;
- VI. acompanhar e avaliar o desenvolvimento das competências relacionadas à Computação, utilizando instrumentos diversificados e adequados aos objetivos de aprendizagem;
- VII. colaborar com a equipe pedagógica e com os demais professores na construção de práticas interdisciplinares e na integração curricular;
- VIII. registrar, sistematizar e compartilhar experiências pedagógicas, contribuindo para o aprimoramento contínuo das práticas educacionais;
- IX. observar e promover princípios de inclusão, acessibilidade e equidade no uso das tecnologias digitais, garantindo a participação de todos os estudantes;
- X. zelar pela adequada utilização dos recursos tecnológicos disponíveis, contribuindo para sua conservação e uso eficiente.

§ 2º As atribuições previstas neste artigo deverão ser exercidas em consonância com o Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar e com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.



§ 3º A atuação docente deverá considerar, sempre que possível, a realidade local, o contexto sociocultural dos estudantes e a integração com outras áreas do conhecimento.

CAPÍTULO VI DA AVALIAÇÃO

Art. 9º A avaliação das aprendizagens relacionadas à Computação, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Salinas/MG, deverá observar as diretrizes da BNCC e do Currículo Referência de Minas Gerais, sendo orientada por princípios formativos, diagnósticos e processuais.

§ 1º A avaliação deverá:

- I. ser contínua, formativa e cumulativa, acompanhando o desenvolvimento progressivo das aprendizagens dos estudantes;
- II. considerar o desenvolvimento de competências, habilidades e atitudes relacionadas aos eixos estruturantes da Computação;
- III. priorizar a capacidade de resolução de problemas, o pensamento crítico, a criatividade, a colaboração e a autonomia dos estudantes;
- IV. valorizar o processo de aprendizagem, em detrimento da mera aferição de resultados finais;
- V. respeitar as especificidades das etapas e modalidades da Educação Básica, bem como as diferenças individuais dos estudantes.

§ 2º A avaliação deverá utilizar instrumentos diversificados, adequados aos objetivos de aprendizagem, tais como:

- I. projetos interdisciplinares e atividades práticas;
- II. resolução de situações-problema;
- III. registros pedagógicos, portfólios e relatórios;
- IV. produções digitais e não digitais;



V. autoavaliação e avaliação por pares, quando pertinente.

§ 3º Os resultados da avaliação deverão subsidiar o planejamento pedagógico, permitindo a revisão de estratégias de ensino e o aprimoramento das práticas educativas.

§ 4º A avaliação das aprendizagens relacionadas à Computação deverá ser registrada nos instrumentos oficiais da unidade escolar, em consonância com as normas da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO VII

DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 10. A implementação da Computação no currículo da Rede Municipal de Ensino de Salinas/MG observará as diretrizes da BNCC e do Currículo Referência de Minas Gerais, devendo ocorrer de forma planejada, sistemática e contínua.

§ 1º A implementação dar-se-á de forma:

- I.** gradual e progressiva, respeitando as etapas de ensino e as condições estruturais e pedagógicas das unidades escolares;
- II.** integrada ao Currículo Referência de Minas Gerais;
- III.** interdisciplinar e transversal, articulando-se com os demais componentes curriculares;
- IV.** contextualizada à realidade local e às especificidades socioculturais dos estudantes;
- V.** fundamentada nos eixos estruturantes da Computação previstos neste Decreto;
- VI.** apoiada por ações permanentes de formação continuada dos profissionais da educação;
- VII.** monitorada e avaliada de forma contínua, com vistas ao aprimoramento das práticas pedagógicas.



§ 2º A Secretaria Municipal de Educação deverá estabelecer cronograma de implementação, com definição de etapas, metas e prioridades, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

§ 3º A implementação poderá ocorrer por meio de projetos pedagógicos, programas educacionais, atividades complementares, oficinas, uso de ambientes digitais e outras estratégias definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 4º Poderão ser adotadas soluções tecnológicas e pedagógicas diversificadas, inclusive com o uso de recursos digitais, plataformas educacionais, materiais didáticos específicos e práticas inovadoras, desde que alinhadas às diretrizes deste Decreto.

§ 5º A Secretaria Municipal de Educação poderá firmar parcerias com instituições públicas ou privadas, observada a legislação aplicável, visando ao apoio técnico, pedagógico e tecnológico para a implementação das ações previstas neste Decreto.

§ 6º A implementação das diretrizes previstas neste Decreto deverá observar os princípios da equidade, inclusão, eficiência e qualidade da educação pública.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Aplicam-se, no que couber, as normas educacionais nacionais e estaduais vigentes.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir atos complementares necessários à fiel execução deste Decreto, inclusive para disciplinar procedimentos, prazos, instrumentos pedagógicos e mecanismos de acompanhamento e avaliação.

Art. 13. A implementação das ações previstas neste Decreto ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Município, devendo ser observados os



princípios da responsabilidade fiscal, da eficiência administrativa e da continuidade do serviço público.

Art. 14. A execução deste Decreto correrá à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 15. As unidades escolares terão prazo a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação para adequação de seus Projetos Político-Pedagógicos – PPP às disposições deste Decreto.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 15 de abril de 2026.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito do Município de Salinas/MG



DECRETO Nº 11697/2026

"Suplementa dotações do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2026."

O prefeito do município de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações do orçamento da MUNICIPIO DE SALINAS para o exercício financeiro de 2026:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02.06.01.20.122.0046.1061 - Aquisição de Móveis e Equipamentos para a Secretaria			
44905200 - Equipamentos e Mat.Permanentes	1996	270100	8.100,00
02.05.01.23.695.0232.2121 - Despesas com o Festival Gastronômico			
33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	2189	270600	200.000,00
Total:			208.100,00

Art. 2º – Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional suplementar, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro, no valor de R\$ 208.100,00(duzentos e oito mil e cem reais).

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SALINAS, 15 de Abril de 2026Joaquim Neres Xavier DiasCPF 579.132.346.87



DECRETO Nº 11.698, DE 15 DE ABRIL DE 2026

Altera o Decreto nº 11.637, de 09 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - CMSP do município de Salinas/MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 90, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Salinas;

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 11.637, de 09 de fevereiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

- I. DILSON FABIANO OLIVEIRA PINHO – Titular, e Fábiana Barbosa Neves de Souza – Suplente, representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- II. DANILO ARLLEM NEVES DE SÁ – Titular, e Daniela Gardene Rodrigues – Suplente, representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Políticas Públicas;
- III. MAURO NEWTON GONÇALVES – Titular, e Gabriel Antônio Ramos e Santos – Suplente, representantes da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito;
- IV. ELISÂNGELA PEREIRA BRITO – Titular, e Anne Angélica Ferreira Gomes – Suplente, representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- V. VALDEIR BATISTA AGUILAR – Titular, e Verônica Rodrigues Santos - Suplente, representantes da Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente;
- VI. WALDEIR PEREIRA DA SILVA – Titular, e Josiane Malcena dos Santos – Suplente, representantes da Secretaria Municipal de Governo;
- VII. VILSON FERNANDES DE OLIVEIRA – Titular, e Katielle Rodrigues Carvalho – Suplente, representantes da Guarda Civil Municipal;
- VIII. RICHARLEY VIANA DIAS – Titular, e Jean Luca Soares de Sá – Suplente,



representantes da Defesa Civil Municipal;

- IX. CARLOS HENRIQUE MENDES – Titular, e Jadson André Barbosa Soares – Suplente, representantes da Câmara Municipal de Salinas;
- X. ALESSANDRO NASCIMENTO – Titular, e Renato Luiz de Souza Bastos – Suplente, representantes da Polícia Rodoviária Federal;
- XI. VINICIUS COSTA MORAES – Titular, e Thiago Vinicius Pires Murça – Suplente, representantes da Polícia Civil de Minas Gerais;
- XII. HUEMES LEONARDO OTONI – Titular, e Willian Santana de Oliveira – Suplente, representantes da Polícia Militar de Minas Gerais;
- XIII. LAÉRCIO RODRIGUES LEITE – Titular, e Ana Paula Fernandes Aquino – Suplente, representantes do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais;
- XIV. EDMILSON DA SILVA – Titular, e Luiz Fernando Costa Santos – Suplente, representantes da Polícia Penal de Minas Gerais;
- XV. MARCOS FELIPE DE ALMEIDA MIRANDA – Titular, e Márlon Celestino Ferraz de Oliveira – Suplente, representantes da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);
- XVI. MARIA CELESTINA MEDINA – Titular, e Pedro Paulo Dias de Oliveira – Suplente, representantes de entidade ou de organização da sociedade civil cujas finalidades estejam relacionadas com políticas de segurança pública e defesa social.

Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposições do Decreto nº 11.637, de 09 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Salinas/MG, 15 de abril de 2026.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito do Município de Salinas/MG

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SALINAS - MINAS GERAIS / WWW.SALINAS.MG.GOV.BR



PÁGINA 49

ANO XXVI - Nº 218

Abril 2026

DECRETO Nº 11699/2026

"Suplementa dotações do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2026."

O prefeito do município de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações do orçamento da MUNICIPIO DE SALINAS para o exercício financeiro de 2026:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02.06.01.17.512.0172.2215 - Manutenção do Fundo de Saneamento Básico			
33903000 - Material de Consumo	371	174900	41.000,00
02.06.01.18.541.0181.2154 - Manutenção de Atividades com Preservação do Meio Ambiente			
33903000 - Material de Consumo	390	150100	11.000,00
02.06.01.20.122.0046.2142 - Manutenção de Despesas com o Departamento de Desenvolvimento Agrícola			
33903000 - Material de Consumo	424	150000	52.000,00
02.07.01.14.244.0018.2261 - Manutenção de Despesas com a Guarda Mirim Municipal			
31900400 - Contratação Por Tempo Determinado	522	150000	100.000,00
02.07.02.08.122.0017.2285 - Despesas com a Gestão do Prog. Bolsa Família (PBF), Cad. Único e Conselho Mun. de			
33904600 - Auxílio Alimentação	656	166000	5.000,00
02.07.02.08.122.0814.2195 - Despesas com a Proteção Social Básica			
31901300 - Obrigações Patronais	682	150000	18.000,00
02.07.02.08.122.0814.2195 - Despesas com a Proteção Social Básica			
33904600 - Auxílio Alimentação	697	150000	12.000,00
02.09.01.12.361.0122.2333 - Manutenção de Despesas com Ensino Fundamental – 30%			
33904600 - Auxílio Alimentação	1112	154000	15.000,00
02.09.01.12.361.0128.2336 - Despesas com Manutenção de Transporte Escolar Municipal			
33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	1143	154000	150.000,00
02.09.01.12.365.0124.2367 - Despesas com Ensino Infantil – Creches			
31901100 - Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil	1264	150000	30.000,00
02.11.01.26.122.0046.1278 - Aquisição de Equipamentos e Veículos para Secretaria			
44905200 - Equipamentos e Mat.Permanentes	1445	150100	20.000,00
02.09.01.12.365.0124.2367 - Despesas com Ensino Infantil – Creches			
31901100 - Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil	2074	154000	60.000,00
02.09.01.12.365.0124.2367 - Despesas com Ensino Infantil – Creches			
31900400 - Contratação Por Tempo Determinado	2077	154000	120.000,00
02.09.01.12.365.0124.2364 - Manutenção de Atividades com Ensino Infantil			
33904600 - Auxílio Alimentação	2170	154000	12.000,00
02.09.01.12.365.0124.2366 - Pagamento de Professores – Educação Infantil			
31901300 - Obrigações Patronais	2173	154000	50.000,00
02.11.01.26.781.0005.2397 - Despesas com Aeroporto Municipal de Salinas			
33903000 - Material de Consumo	2248	150100	10.000,00
02.11.01.26.122.0046.2384 - Manutenção de Despesas com Veículos e Equipamentos			
33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	2250	150100	30.000,00
Total:			736.000,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SALINAS - MINAS GERAIS / WWW.SALINAS.MG.GOV.BR



PÁGINA 50

ANO XXVI - Nº 218

Abril 2026

Art. 2º – Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional suplementar, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2026, no valor de R\$ 736.000,00(setecentos e trinta e seis mil reais):

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
02.07.02.08.122.0814.2195 - Despesas com a Proteção Social Básica			
33903000 - Material de Consumo	688	166000	5.000,00
02.11.01.26.122.0046.1275 - Construção da Sede do Departamento de Transporte – DVME			
44905100 - Obras e Instalações	1444	150100	10.000,00
02.08.01.15.452.0153.1139 - Construção, Ampliação e Reforma do Cemitério			
44905100 - Obras e Instalações	860	150100	11.000,00
02.07.01.14.244.0018.2261 - Manutenção de Despesas com a Guarda Mirim Municipal			
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - P. F	529	150000	12.000,00
02.09.01.12.361.0122.2331 - Pagamento de Profissionais da Educação do Ensino Fundamental – 70%			
31900400 - Contratação Por Tempo Determinado	1095	154000	12.000,00
02.09.01.12.361.0122.2331 - Pagamento de Profissionais da Educação do Ensino Fundamental – 70%			
31900400 - Contratação Por Tempo Determinado	1095	154000	15.000,00
02.07.01.14.244.0018.2261 - Manutenção de Despesas com a Guarda Mirim Municipal			
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - P. F	529	150000	18.000,00
02.11.01.26.482.0261.1180 - Obras e Reformas de Sinalização de Trânsito			
44905100 - Obras e Instalações	1461	150100	20.000,00
02.09.01.12.122.0041.2310 - Despesas de Custeio com a Secretaria de Educação			
33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	999	150000	30.000,00
02.11.01.26.122.0046.1275 - Construção da Sede do Departamento de Transporte – DVME			
44905100 - Obras e Instalações	1444	150100	30.000,00
02.06.01.17.512.0172.2215 - Manutenção do Fundo de Saneamento Básico			
33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	373	174900	41.000,00
02.09.01.12.365.0124.2366 - Pagamento de Professores – Educação Infantil			
31900400 - Contratação Por Tempo Determinado	1258	154000	50.000,00
02.06.01.20.122.0046.2142 - Manutenção de Despesas com o Departamento de Desenvolvimento Agrícola			
33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	430	150000	52.000,00
02.09.01.12.365.0124.2366 - Pagamento de Professores – Educação Infantil			
31900400 - Contratação Por Tempo Determinado	1258	154000	60.000,00
02.07.01.14.244.0018.2261 - Manutenção de Despesas com a Guarda Mirim Municipal			
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - P. F	529	150000	100.000,00
02.09.01.12.365.0124.2366 - Pagamento de Professores – Educação Infantil			
31900400 - Contratação Por Tempo Determinado	1258	154000	120.000,00
02.09.01.12.361.0128.1221 - Aquisição de Veículos e Equipamentos para Transporte Escolar			
44905200 - Equipamentos e Mat.Permanentes	1121	154000	150.000,00
Total:			736.000,00

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



DECRETO Nº 11.700 DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Nomeia Servidor que menciona

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, inciso III da Lei Orgânica Municipal, resolve:

N O M E A R

ORLANDO PEREIRA DA SILVA

para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador do Núcleo de Assistência às Entidades – NAE - CSI, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Políticas Públicas

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 22 de abril de 2026.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 11.701 DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Exonera Servidora que menciona

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, exonera a pedido, a servidora ELDIENE NUNES SIQUEIRA do cargo efetivo de Auxiliar de Secretaria Escolar – CE-III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o qual foi nomeada em 13 de abril de 2018 (dois mil e dezoito).

Este decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à data de 14.04.2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 22 de abril de 2026.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 11.702, DE 24 DE ABRIL DE 2026

Altera o Decreto nº 11.308, de 24 de março de 2025, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração municipal direta e indireta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 90, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Salinas;

DECRETA:

Art. 1º A tabela constante do caput do art. 2º do Decreto nº 11.308, de 24 de março de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

CARGO	24 HORAS	12 A 24 HORAS (75%)	6 A 12 HORAS (50%)
Viagem para cidades localizadas até 150 km da sede do Município de Salinas			
Prefeito e Vice-Prefeito	R\$ 320,00	R\$ 240,00	R\$ 160,00
Secretários, Diretor do Gabinete, Procurador-Geral, Controlador-Geral, Procurador e Contador	R\$ 220,00	R\$ 165,00	R\$ 110,00
Demais Servidores	R\$ 180,00	R\$ 135,00	R\$ 90,00
Viagem para cidades localizadas a uma distância entre 151 km até 250 km da sede do Município de Salinas			
Prefeito e Vice-Prefeito	R\$ 480,00	R\$ 360,00	R\$ 240,00
Secretários, Diretor do Gabinete, Procurador-Geral, Controlador-Geral, Procurador e Contador	R\$ 350,00	R\$ 262,50	R\$ 175,00
Demais Servidores	R\$ 280,00	R\$ 210,00	R\$ 140,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SALINAS - MINAS GERAIS / WWW.SALINAS.MG.GOV.BR



PÁGINA 54

ANO XXVI - Nº 218

Abril 2026

Viagem para cidades localizadas a uma distância entre 251 km a 600 km da sede do Município de Salinas			
Prefeito e Vice-Prefeito	R\$ 550,00	R\$ 412,50	R\$ 275,00
Secretários, Diretor do Gabinete, Procurador-Geral, Controlador-Geral, Procurador e Contador	R\$ 400,00	R\$ 300,00	R\$ 200,00
Demais Servidores	R\$ 350,00	R\$ 262,50	R\$ 175,00
Viagem para Belo Horizonte e região metropolitana			
Prefeito e Vice-Prefeito	R\$ 700,00	R\$ 525,00	R\$ 350,00
Secretários, Diretor do Gabinete, Procurador-Geral, Controlador-Geral, Procurador e Contador	R\$ 500,00	R\$ 375,00	R\$ 250,00
Demais Servidores	R\$ 400,00	R\$ 300,00	R\$ 200,00
Viagem para capitais de outros Estados, o Distrito Federal e cidades localizadas a mais de 600 km da sede do Município de Salinas			
Prefeito e Vice-Prefeito	R\$ 990,00	R\$ 742,50	R\$ 495,00
Secretários, Diretor do Gabinete, Procurador-Geral, Controlador-Geral, Procurador e Contador	R\$ 680,00	R\$ 510,00	R\$ 340,00
Demais Servidores	R\$ 440,00	R\$ 330,00	R\$ 220,00

Art. 2º Os Anexos do Decreto nº 11.308, de 24 de março de 2025, passam a vigorar com a redação constante dos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Decreto nº 11.308, de 24 de março de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Salinas/MG, 24 de abril de 2026.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito do Município de Salinas/MG

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SALINAS - MINAS GERAIS / WWW.SALINAS.MG.GOV.BR



PÁGINA 55

ANO XXVI - Nº 218

Abril 2026

ANEXO I

FORMULÁRIO - CONCESSÃO DE DIÁRIAS						
Data de Concessão: (dia)/(mês)/(ano)			Número da Autorização: (número)/(ano)			
Nome do Servidor:						
Cargo:			Matrícula:			
Identidade:		CPF:				
Secretaria:		Órgão de Lotação:				
Conta Corrente:		Agência:		Banco:		
Chave PIX:						
Objetivo da Viagem (detalhado e com indicação do interesse público):						
ROTEIRO DE VIAGEM						
Saída		Chegada		Estimativa das Despesas Diárias (R\$)		
Cidade	Data	Cidade	Data	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Horário de saída:			Horário de chegada:			
Tipo de transporte: () Veículo oficial () Veículo próprio () Transporte coletivo () Outro: _____						
I - Total das Diárias:				R\$		
II - Estimativa das despesas c/ transporte (passagens/combustível/pedágios):				R\$		
III - Total das Despesas (I + II):				R\$		
Declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas. Ademais declaro que estou ciente e de acordo com as normas regulamentares pertinentes em vigor, ficando sob minha inteira responsabilidade a prestação de contas pela realização de despesas decorrentes do deslocamento.						
_____ (Nome e Assinatura do Servidor Público)						
Atesto que a concessão da(s) diária(s) conforme objeto acima descrito é de interesse público e é importante para esta unidade administrativa.				Nos termos da regulamentação em vigor que disciplina a concessão de diárias aos servidores públicos municipais, bem como aos colocados à disposição do Município, considerando o interesse público e da Administração, as análises efetuadas e o orçamento municipal:		
() Autorizo				() Não Autorizo		
_____ Carimbo / Assinatura do(a) Secretário(a)				_____ Assinatura do Prefeito do Município de Salinas		

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SALINAS - MINAS GERAIS / WWW.SALINAS.MG.GOV.BR



PÁGINA 56

ANO XXVI - Nº 218

Abril 2026

ANEXO II

RELATÓRIO DE VIAGEM E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS			
Data de Concessão: (dia)/(mês)/(ano)		Número da Autorização: (número)/(ano)	
Nome do Servidor:			
Cargo:		Matrícula:	
Identidade:		CPF:	
Secretaria:		Órgão de Lotação:	
Objetivo da Viagem:			
Saída		Chegada	
Cidade	Data	Cidade	Data
Horário de saída:		Horário de chegada:	
ATIVIDADES REALIZADAS E RESULTADOS OBTIDOS			
Descrever as atividades realizadas, os resultados alcançados, os encaminhamentos adotados e os benefícios gerados para a Administração Pública:			
PRESTAÇÃO DE CONTAS			
Descrição		Valor (R\$)	
Valor da diária recebida:		R\$	
Valor adiantado para transporte:		R\$	
Valor efetivamente gasto com transporte:		R\$	
APURAÇÃO DA DIFERENÇA			
Situação:		Valor (R\$)	
() Valor a restituir ao erário		R\$	
() Valor a reembolsar ao servidor		R\$	
DADOS PARA REEMBOLSO (SE APLICÁVEL)			
(Preencher exclusivamente nos casos em que houver valor a ser reembolsado ao servidor)			
Conta Corrente:	Agência:	Banco:	
Chave PIX:			
Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, que a viagem foi realizada conforme autorizado e que os recursos públicos foram utilizados exclusivamente para os fins previstos, estando acompanhada da devida documentação comprobatória.		Atesto a regularidade das informações prestadas, bem como a efetiva realização da viagem no interesse da Administração Pública.	
(Nome e Assinatura do Servidor Público)		Carimbo / Assinatura do(a) Secretário(a)	



DECRETO Nº 11.703, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Regulamenta a concessão de horário especial aos servidores, nos termos do art. 70-A da Lei Municipal nº 684/1973.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 90, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Salinas e;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a aplicação do art. 70-A da Lei Municipal nº 684/1973, “Estatuto do Servidor Público do Município de Salinas”, que foi acrescido pela lei nº 2.769 de 20 de junho de 2024, para garantir a efetividade do direito ao horário especial ao servidor, sem prejuízo de suas funções no serviço público;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o cumprimento da jornada semanal de trabalho, respeitando as disposições da legislação federal e do Estatuto do Servidor Público Municipal, no que se refere ao horário e à compensação de horas de trabalho;

CONSIDERANDO as diretrizes da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, da Organização das Nações Unidas;

CONSIDERANDO Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), Lei nº 13.146/2015, que assegura e promove, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania;

CONSIDERANDO a importância de promover a qualificação e a capacitação dos servidores públicos municipais, sem comprometer a eficiência administrativa;

DECRETA:



CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a concessão de horário especial ao servidor público municipal, estabelecendo as condições, requisitos e procedimentos para a sua aplicação, em conformidade com o art. 70-A da Lei Municipal nº 684/1973.

CAPÍTULO II DO SERVIDOR ESTUDANTE

Seção I

Das Condições e Requisitos para a Concessão de Horário Especial ao Servidor Estudante

Art. 2º O horário especial poderá ser concedido ao servidor estudante desde que:

- I. Comprovada a incompatibilidade entre os horários escolares e da repartição pública;
- II. Assegurado o cumprimento integral da jornada semanal mediante compensação de horas, salvo hipótese de dispensa prevista neste Decreto.

Art. 3º Para requerer o horário especial e comprovar a incompatibilidade, o servidor deverá apresentar:

- I. Declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- II. Quadro detalhado contendo horários de aulas e provas;
- III. Proposta de plano de compensação de horas, submetido à aprovação da chefia imediata.

§ 1º O plano previsto no inciso III, deverá prever:

- I. A compensação de eventuais horas não trabalhadas dentro do mesmo mês;



II. A não coincidência de horários acadêmicos com os horários regulares de expediente, considerando também o tempo de deslocamento.

§ 2º. A compensação das horas de ausência deverá seguir o quadro previamente acordado, assegurando o cumprimento integral da jornada semanal estabelecida para o cargo.

Art. 4º O requerimento de horário especial formulado por servidor estudante será realizado por meio do formulário constante do Anexo Único deste Decreto, sem prejuízo da solicitação de documentação complementar.

Art. 5º A documentação comprobatória apresentada pelo servidor será analisada pela chefia imediata que deverá dar parecer técnico, observando a viabilidade operacional de concessão do horário especial, a conveniência da Administração Pública e o exercício das atribuições do cargo no horário especial.

Parágrafo único. Não sendo aprovado o plano de compensação de horas apresentado pelo servidor, deverá ser proposto ao servidor, horário alternativo que atenda às necessidades administrativas e não prejudique as atividades escolares.

Art. 6º O parecer técnico pela chefia imediata, será remetido à Gerência-Geral de Recursos Humanos que analisará:

- I. Comprovação documental da incompatibilidade de horário entre o estudo e o exercício do cargo público;
- II. Se a compensação de horas prevista corresponde a carga horária do cargo.

§ 1º Em um prazo total de 30 (trinta) dias úteis deverá ser dada resposta ao servidor sobre sua solicitação, prorrogável uma vez, motivadamente, por igual período.

§ 2º O servidor deverá aguardar em exercício no horário normal de expediente até que haja a análise e deferimento do seu requerimento.



Art. 7º Do indeferimento total ou parcial do pedido de horário especial caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da ciência da decisão, dirigido ao Chefe do Executivo.

Art. 8º A Administração poderá solicitar documentos complementares, esclarecimentos ou atualização das informações prestadas, sempre que necessários à adequada instrução do pedido.

Art. 9º O controle da reposição das horas pelo servidor estudante é de responsabilidade da chefia imediata.

Art. 10. O servidor investido em cargo em comissão ou designado para função gratificada, quando submetido a regime de dedicação integral ou sujeito a convocações extraordinárias incompatíveis com a jornada especial pretendida, poderá ter indeferido o pedido de horário especial, mediante decisão motivada da Administração.

Art. 11. Será permitida a ausência justificada ao servidor para a realização de atividades acadêmicas avaliativas, que forem realizadas pela instituição em horário incompatível com a jornada diferenciada concedida ao servidor, devendo ser apresentado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, comprovante emitido pela instituição de ensino.

Art. 12. Eventuais trancamentos de curso e/ou desligamento devem ser comunicados à chefia imediata, devendo retornar ao horário normal de trabalho independente de qualquer notificação pela Administração Pública.

Art. 13. O horário especial concedido não pode trazer prejuízo às atribuições do cargo e à realização das atividades que se encontram na responsabilidade do servidor, sob pena de ter a concessão reavaliada.

Art. 14. O servidor exercerá o horário especial no mesmo cargo em que se encontra.



Art. 15. O pedido de horário especial deverá ser realizado e renovado a cada período letivo, com a apresentação de documentação atualizada, conforme os requisitos estabelecidos neste Decreto.

Parágrafo único. Para renovação do horário especial, deverá ser apresentado conjuntamente com os demais documentos, atestado de frequência, fornecido pelo estabelecimento de ensino.

Art. 16. O horário especial concedido poderá ser revisto, suspenso ou cancelado, mediante decisão motivada, a qualquer tempo, quando verificada qualquer das seguintes hipóteses:

- I. cessação da incompatibilidade entre o horário de trabalho e o horário acadêmico;
- II. descumprimento injustificado do plano de compensação aprovado;
- III. prejuízo relevante e devidamente comprovado à continuidade ou eficiência do serviço público;
- IV. apresentação de informações falsas, inexatas ou documentos inidôneos;
- V. descumprimento das condições estabelecidas no ato concessivo.

Parágrafo único. Será assegurado ao servidor o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação municipal aplicável.

CAPÍTULO III DO SERVIDOR PÚBLICO COM DEFICIÊNCIA OU QUE POSSUA CÔNJUGE, FILHO OU DEPENDENTE COM DEFICIÊNCIA

Seção I Das Condições e Requisitos para a Concessão de Horário Especial

Art. 17. A concessão de horário especial ao servidor com deficiência ou do servidor com cônjuge, filho ou dependente com deficiência não acarretará redução de vencimentos nem exigirá compensação de horário.



Art. 18. O horário especial será determinado, segundo critérios de necessidade e proporcionalidade, de modo que seja atendido o interesse do servidor, mas igualmente assegurado o desempenho regular das atribuições do cargo público, respeitados os limites estabelecidos no Art. 16 deste Decreto.

Parágrafo único. A adaptação da jornada será definida durante o exame de cada caso concreto, de acordo com critérios de necessidade e proporcionalidade.

Art. 19. A redução da jornada de trabalho prevista neste Capítulo observará os seguintes limites máximos de concessão:

- I. Para cargos com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a carga horária mínima a ser cumprida será de 30 (trinta) horas semanais;
- II. Para cargos com jornada superior a 20 (vinte) e até 30 (trinta) horas semanais, a carga horária mínima a ser cumprida será de 20 (vinte) horas semanais;
- III. Não haverá concessão de redução de jornada para cargos cuja carga horária semanal seja igual ou inferior a 20 (vinte) horas.

§1º O servidor submetido à jornada de trabalho diferenciada estabelecida em leis especiais também poderá ter sua jornada reduzida, nos termos desta regulamentação, desde que não comprometa a efetiva prestação do serviço público.

§2º O servidor que trabalha por plantão, escala, turno ou revezamento também poderá ter sua jornada reduzida, nos termos desta regulamentação, desde que não seja comprometida a efetiva prestação do serviço público.

§3º Em razão de conveniência e oportunidade da Administração e, levando-se em conta as atribuições a serem exercidas, o regime de plantão, escala ou revezamento, não constitui direito do servidor, uma vez que a Administração poderá, a seu critério, excluí-lo de tal regime mediante justificativa.



Art. 20. Havendo cumulação de cargos e, caso seja necessária a concessão de horário especial em ambos, o servidor deverá requerer análise, separadamente, com relação a cada cargo exercido.

Seção II

Do Servidor com Deficiência

Art. 21. O servidor público municipal com deficiência terá direito a horário especial de trabalho com redução da sua carga horária prevista para o cargo.

Parágrafo único. A concessão do horário especial é condicionada a avaliação por junta médica oficial, nos termos deste decreto.

Art. 22. O servidor que obtém o horário especial em um determinado cargo, que foi concedido por não suportar a carga horária máxima de trabalho, não pode ser impedido de exercer outro cargo que possua atribuições totalmente diversas.

Art. 23. A jornada máxima de trabalho estabelecida pela junta oficial em saúde tem o objetivo de adequar o cumprimento da jornada de trabalho à condição de desempenho do servidor com deficiência para que este possa cumprir as atribuições do cargo sem que haja agravamento de seu estado de saúde.

Seção III

Do Cônjuge, Filho ou Descendente com Deficiência

Art. 24. A concessão do horário especial ao servidor amparado pelo §3º do art. 70-A da Lei nº 684/1973, objetiva possibilitar ao servidor se ausentar do local de trabalho para prestar assistência ao cônjuge, filho ou dependente com deficiência, sem necessidade de compensação de horário.



Parágrafo único. Será considerado dependente aquele devidamente registrado nos apontamentos do servidor e observados também os critérios da Instrução Normativa RBF 1500/2014, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 25. Na hipótese de ambos os cônjuges ou companheiros serem servidores públicos do Município de Salinas, o horário especial para assistência ao mesmo dependente com deficiência será concedido a apenas um deles.

§ 1º Os servidores deverão indicar, no momento do requerimento inicial, qual deles usufruirá do benefício.

§ 2º É vedada a percepção simultânea do benefício por ambos os cônjuges para o mesmo dependente, ainda que em cargos ou vínculos distintos.

Art. 26. Ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente deficiente, uma vez nomeado para o exercício de cargo em comissão ou designado para o exercício de função ou cargo comissionado, não faz jus ao horário especial.

Seção IV

Do requerimento

Art. 27. Para solicitar horário especial com base no §3º, do art. 70-A, da Lei nº 684/1973, o servidor deverá apresentar à Gerência-Geral de Recursos Humanos:

I. Requerimento contendo:

- a.** Nome completo;
- b.** Matrícula;
- c.** Estado civil;
- d.** Endereço;
- e.** Lotação;
- f.** Cargo;



- g. Descrição dos fatos;
- h. Declaração firmada pelo servidor informando se o cônjuge ou companheiro é servidor público municipal e se este usufrui de horário especial.

II. Laudos e exames capazes de comprovar a deficiência.

Art. 28. Após o recebimento, a Gerência-Geral de Recursos Humanos deverá encaminhar a solicitação para a junta médica oficial, que designará a data da perícia.

§1º Cabe à Gerência-Geral de Recursos Humanos comunicar o servidor da data, hora e local designados.

§2º O não comparecimento nos termos da designação acarretará a negativa do horário especial, devendo o servidor dar entrada em novo pedido.

Seção V
Da Constatação da Deficiência

Art. 29. O servidor público ou seu cônjuge, filho ou dependente com deficiência será submetido a avaliação por junta médica oficial do município que emitirá laudo constando a existência da deficiência.

§1º A junta oficial poderá valer-se de pareceres da equipe multiprofissional a fim de subsidiar sua decisão.

§2º A perícia deverá observar as diretrizes da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência para sua identificação.

§3º Caso a junta julgue que serão necessários exames complementares deverá o servidor, a suas expensas, providenciá-los, sendo marcada nova perícia.

§4º Competente a junta médica oficial, com base na perícia e pareceres especializados de equipe multiprofissional, qualificar o tipo de deficiência apresentada pelo servidor, especificar



a capacidade para o exercício das atribuições do seu cargo efetivo e estipular a carga horária que o servidor pode suportar em razão da incapacidade parcial para o cumprimento de sua jornada de trabalho, respeitados os limites estabelecidos no Art. 16 deste Decreto.

§5º Na avaliação de cônjuge, filho ou dependente com deficiência, deverá ser avaliada a necessidade e a forma de acompanhamento por parte do servidor, levando em consideração a situação fática, as possibilidades de assistência à pessoa com deficiência, bem como o papel do servidor, além de outras questões que eventualmente devam ser consideradas para concluir pela concessão ou não do horário especial, a depender do caso concreto.

Art. 30. A junta oficial fundamentará sua decisão considerando a necessidade da presença do servidor junto ao familiar/dependente, bem como a condição do examinado, para aferir a forma de acompanhamento por parte do servidor, levando em consideração a situação fática, as possibilidades de assistência à pessoa com deficiência, o contexto familiar, bem como o papel do servidor na assistência à pessoa com deficiência, além de outras questões que eventualmente devam ser consideradas para concluir pela concessão ou não do horário especial.

Art. 31. A análise da junta oficial em saúde, no momento da concessão do horário especial ao servidor público, deve considerar apenas as atribuições do cargo em que se pleiteia a redução de jornada, ainda que se constate que o servidor exerça, cumulativamente, outro cargo público.

Art. 32. Compete formalmente à Gerência-Geral de Recursos Humanos deferir os horários especiais em consonância com o laudo emitido pela junta médica oficial.

Art. 33. Uma vez concedido o horário especial, caberá a chefia imediata definir, junto com o servidor requerente, o período de cumprimento da jornada reduzida que atenda ao seu interesse, sem prejuízo da prestação do serviço público, bem como acompanhar e supervisionar as atividades do mesmo, desempenhadas em menor carga horária, validando a sua frequência.



Art. 34. O horário especial concedido nos termos deste Capítulo com fundamento em condição médica própria ou de dependente será submetido à reavaliação anual obrigatória, sem prejuízo de nova avaliação em prazo inferior, quando assim recomendado em laudo oficial, ou a qualquer tempo, diante de alteração relevante da situação fática, funcional ou clínica que possa repercutir nos fundamentos da concessão.

§ 1º Para fins de reavaliação, o servidor deverá apresentar requerimento instruído com os documentos exigidos para a concessão inicial, devidamente atualizados, sem prejuízo de outros elementos que venham a ser solicitados pela Administração ou pela junta responsável pela avaliação.

§ 2º A Administração poderá solicitar documentos complementares, exames atualizados ou convocar o servidor para perícia oficial, sempre que necessário à adequada instrução do procedimento.

§ 3º O não atendimento injustificado à convocação ou à apresentação da documentação exigida poderá ensejar suspensão do benefício até a regularização, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 35. Enquanto o Município não dispuser de junta médica oficial regularmente instituída e apta à realização das avaliações previstas neste Decreto, a perícia poderá ser realizada por médico do trabalho, junta conveniada ou profissional oficialmente designado pela Administração, sem prejuízo de posterior revisão ou ratificação administrativa, quando necessária.

CAPÍTULO IV

DA OPÇÃO ENTRE MODALIDADES DE HORÁRIO ESPECIAL

Art. 36. É vedada a cumulação simultânea dos regimes de horário especial previstos neste Decreto.



§1º O servidor que preencher os requisitos para mais de uma hipótese de concessão deverá formalizar opção expressa por apenas uma delas, no momento do requerimento.

§2º A opção poderá ser revista mediante novo requerimento, desde que comprovada alteração superveniente da situação fática ou jurídica que fundamentou o pedido anterior.

§3º A concessão de nova modalidade implica cessação da anteriormente deferida, sem efeitos retroativos.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. A concessão do horário especial não afasta o dever do servidor de cumprir suas atribuições funcionais, metas institucionais e demais obrigações inerentes ao cargo.

Art. 38. Os casos omissos serão decididos pela Administração Municipal, mediante manifestação técnica da Gerência-Geral de Recursos Humanos e, quando necessário, da Procuradoria Jurídica.

Art. 39. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 29 de abril de 2026.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito do Município de Salinas/MG



ANEXO ÚNICO

FORMULÁRIO PADRÃO DE REQUERIMENTO DE HORÁRIO ESPECIAL – SERVIDOR ESTUDANTE - Decreto nº 11.703, de 29 de abril de 2026	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR	
Nome completo:	
Matrícula:	Cargo efetivo:
Secretaria/Órgão:	
Telefone/Contato:	
E-mail:	
Jornada regular de trabalho: _____h às _____h	
Carga horária semanal do cargo:	
DADOS DO CURSO	
Instituição de ensino:	
Curso:	
Período/Semestre/Ano:	
Turno:	
() Manhã () Tarde () Noite () Integral () Outro: _____	
Dias de aula:	
() Segunda () Terça () Quarta () Quinta () Sexta () Sábado () Domingo	
Horário das aulas: _____h às _____h	
Endereço da instituição (opcional):	
Tempo estimado de deslocamento entre local de trabalho e instituição:	
JUSTIFICATIVA DO PEDIDO	
(Descrever objetivamente a incompatibilidade entre o horário de trabalho e o horário acadêmico, inclusive eventual tempo de deslocamento)	
DOCUMENTOS ANEXADOS	
() Comprovante de matrícula atualizado () Grade horária / quadro de aulas () Declaração da instituição de ensino () Calendário acadêmico (se houver) () Documento complementar de deslocamento (se houver) () Outros: _____	
PROPOSTA DE COMPENSAÇÃO DE HORÁRIO	
(Indicar proposta de compensação da jornada, observada a carga horária semanal do cargo e as regras do Decreto)	
DECLARAÇÃO DO SERVIDOR	
Declaro, para os devidos fins, que as informações prestadas neste requerimento são verdadeiras, completas e atualizadas.	

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SALINAS - MINAS GERAIS / WWW.SALINAS.MG.GOV.BR



PÁGINA 70

ANO XXVI - Nº 218

Abril 2026

Declaro estar ciente de que a concessão do horário especial dependerá de análise e decisão da Administração Pública, nos termos do art. 70-A da Lei Municipal nº 684/1973, bem como da regulamentação vigente.

Declaro, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de compensação de horário, quando exigível, e comprometo-me a comunicar imediatamente qualquer alteração de matrícula, grade horária, trancamento, desligamento ou outra circunstância que interfira na presente solicitação.

Declaro, por fim, que a apresentação de informações falsas ou documentos inidôneos poderá ensejar responsabilização administrativa, civil e penal, na forma da lei.

Salinas/MG, _____ de _____ de _____.

Assinatura do servidor

MANIFESTAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

() Favorável

() Favorável com ajustes

() Desfavorável

Há possibilidade de reorganização do setor sem prejuízo ao serviço público?

() Sim () Não

Há necessidade de ajuste na proposta de compensação?

() Sim () Não

Justificativa/Observações: _____

Salinas/MG, _____ de _____ de _____.

Nome, cargo e assinatura da chefia imediata

PARECER DA GERÊNCIA-GERAL DE RECURSOS HUMANOS

() Deferido

() Indeferido

() Deferido parcialmente

() Em diligência

Fundamentação/Observações: _____

Horário autorizado (se deferido): _____

Condições específicas (se houver): _____

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SALINAS - MINAS GERAIS / WWW.SALINAS.MG.GOV.BR



PÁGINA 71

ANO XXVI - Nº 218

Abril 2026

Salinas/MG, _____ de _____ de _____.

Nome, cargo e assinatura do responsável



DECRETO Nº 11.704 DE 29 DE ABRIL DE 2026.

Decreta vacância de cargo público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Legislação pertinente em vigor e,

Considerando a concessão da Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Vanda Miranda dos Santos;

DECRETA:

Art.1º- A vacância do cargo de Auxiliar de enfermagem, CE-IX, ocupado por Vanda Miranda dos Santos, matrícula nº 5922, na Prefeitura Municipal de Salinas, nos termos do que determina o art. 73, V da Lei nº 684, de 04 de julho de 1973;

Art. 2º - Fica desvinculada do quadro de servidores públicos municipais efetivos do Município de Salinas/MG a servidora Vanda Miranda dos Santos, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, CE-IX, lotada no Fundo Municipal de Saúde, para o qual foi nomeada em 15 de janeiro de 2008.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 29 de abril de 2026.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SALINAS - MINAS GERAIS / WWW.SALINAS.MG.GOV.BR



PÁGINA 73

ANO XXVI - Nº 218

Abril 2026

DECRETO Nº 11705/2026

"Suplementa dotações do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2026."

O prefeito do município de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações do orçamento da MUNICIPIO DE SALINAS para o exercício financeiro de 2026:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02.08.01.15.452.0154.1143 - Obras em Praças, Parques e Jardins 44905100 - Obras e Instalações	2081	270600	1.000,00
02.05.01.23.695.0232.2134 - Despesas com a Promoção do Desenvolvimento do Turismo 33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	2083	270600	7.110,00
02.05.01.23.695.0232.2134 - Despesas com a Promoção do Desenvolvimento do Turismo 33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	2118	271000	44.050,00
02.07.02.08.122.0814.2195 - Despesas com a Proteção Social Básica 31901100 - Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil	2137	266000	5.000,00
02.05.01.23.691.0231.2128 - Apoio ao Festival Mundial da Cachaça 33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	2207	270600	594.000,00
02.08.01.26.782.0262.1189 - Obras em Estradas, Pontes, Passagens e Mata-Burros 44905100 - Obras e Instalações	2216	271000	44.968,51
02.03.01.04.129.0048.1018 - Aquisição de Equipamentos para o Setor Tributário 44905200 - Equipamentos e Mat.Permanentes	2252	275500	23.233,00
02.09.01.12.364.0130.1266 - Construção do Campus Universitário 44905100 - Obras e Instalações	2264	257100	856.463,91
02.08.01.15.452.0154.1143 - Obras em Praças, Parques e Jardins 44905100 - Obras e Instalações	2268	271000	1.000,00
Total:			1.576.825,42

Art. 2º – Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional suplementar, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro, no valor de R\$ 1.576.825,42(hum milhão e quinhentos e setenta e seis mil e oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos).

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SALINAS, 29 de Abril de 2026Joaquim Neres Xavier DiasCPF 579.132.346.87

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SALINAS - MINAS GERAIS / WWW.SALINAS.MG.GOV.BR



PÁGINA 74

ANO XXVI - Nº 218

Abril 2026

DECRETO Nº 11706/2026

"Suplementa dotações do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2026."

O prefeito do município de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações do orçamento da MUNICIPIO DE SALINAS para o exercício financeiro de 2026:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
02.09.01.12.364.0130.2360 - Despesas com Universidade Aberta – UAB			
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - P. F	1177	150000	28.000,00
02.09.01.12.122.0041.2310 - Despesas de Custeio com a Secretaria de Educação			
31901300 - Obrigações Patronais	2115	150000	35.000,00
02.09.01.12.122.0041.2318 - Despesas com Atividades em Bibliotecas Municipais			
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - P. F	2117	150000	16.000,00
02.09.01.12.122.0041.2310 - Despesas de Custeio com a Secretaria de Educação			
31901100 - Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil	2119	150000	160.000,00
02.09.01.12.122.0041.2310 - Despesas de Custeio com a Secretaria de Educação			
33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	2175	150000	35.000,00
02.06.01.17.512.0172.2215 - Manutenção do Fundo de Saneamento Básico			
33903000 - Material de Consumo	2213	175905	16.000,00
02.09.01.12.122.0041.2318 - Despesas com Atividades em Bibliotecas Municipais			
33903000 - Material de Consumo	2253	150000	4.000,00
02.09.01.12.361.0128.2336 - Despesas com Manutenção de Transporte Escolar Municipal			
33903000 - Material de Consumo	2254	150000	120.000,00
Total:			414.000,00

Art. 2º – Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional suplementar, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, no valor de R\$ 414.000,00(quatrocentos e quatorze mil reais).

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SALINAS, 29 de Abril de 2026Joaquim Neres Xavier DiasCPF 579.132.346.87



Decreto Nº 11707 / 2026

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento municipal para o exercício financeiro de 2026"

O prefeito municipal de SALINAS no uso de suas atribuições legais, decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento da MUNICIPIO DE SALINAS para o corrente exercício, crédito adicional especial no valor 80.000,00 destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

Dotação	Natureza	Ficha	Valor
04.40.01.13.392.0131.2554	33504300	02249	20.000,00
04.40.01.13.392.0131.2554	33504300	02249	60.000,00

Artigo 2º – Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional especial, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2026, no valor de 80.000,00:

Dotação	Natureza	Ficha	Valor
04.40.01.13.122.0131.2470	33903600	01941	20.000,00
04.40.01.13.392.0131.2546	33903900	01983	60.000,00

Artigo 3º: Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICIPIO DE SALINAS 29 de Abril de 2026



DECRETO Nº 11.708 DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Exonera Servidora que menciona

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, exonera a servidora ROSILÉIA RAMIRES RAMALHO do cargo de Coordenador do Núcleo de Assistência às Entidades – NAE – CSI, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Políticas Públicas, para o qual foi nomeada em 06 de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

Este decreto entra em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 30 de abril de 2026.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 11.709 DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Dispensa Função Gratificada e contém outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, inciso, III da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º- Fica dispensado de Função Gratificada DCA-FG-002 o servidor DARLAN ALVES DE SOUZA, lotado no Gabinete do Prefeito – Assessoria de Comunicação, designado através do Decreto nº 10.533 de 05 de julho de 2023, nos termos do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 062/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 30 de abril de 2026.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 11.710 DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Torna sem efeito ato de nomeação

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, inciso III da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º- Torna sem efeito o ato de nomeação para o cargo de Vice-Diretor Escolar I – VDE I, constante do Decreto nº 11.684, de 31 de março de 2026, nos termos do art. 69, do Edital para Convocação de Eleição de Diretor(a) e Vice-Diretor(es) da Rede Municipal de Ensino de Salinas/MG nº 001/2026, das candidatas abaixo relacionadas:

- Mara Lúcia Rodrigues e Gonçalves
- Marlene Rosa Barbosa

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 30 de abril de 2026.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal



PORTARIAS

P O R T A R I A Nº 045/2026

Designa servidor que menciona

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, designa, sem ônus para o município, a servidora Gislane Oliveira dos Santos Moreira, ocupante dos cargos efetivos de Professor I, para, responder a partir de 01.04.2026 pelas funções de Vice - Diretor Escolar II do CEMEI - Professora Nívia Cardoso de Araújo Sarmiento.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria 015/2026 de 21 de janeiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 01 de abril de 2026.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal



P O R T A R I A Nº 046/2026

Designa servidores que menciona

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que através do Edital nº 001/2026 a Prefeitura Municipal de Salinas realizou processo eleitoral para o cargo de Diretor Escolar e Vice Diretor Escolar da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO que todas as etapas do processo para o cargo de Diretor Escolar e de Vice-Diretor Escolar da rede municipal de ensino de Salinas já foram concluídas;

CONSIDERANDO o resultado final das eleições, conforme artigo 67 do Edital nº 01/2026 para convocação de eleição de Diretor(a) e Vice Diretor(es) da rede municipal de ensino de Salinas;

RESOLVE:

Designar, para o mandato de 02 (dois) anos - 2026/2028 as servidoras abaixo relacionadas para, responderem a partir de 01.04.2026 pelas funções de Vice - Diretor Escolar I e II:

Maria Elizabeth Gomes	Vice Diretor Escolar II	CEMEI Tia Calu
Marly Rodrigues de Souza	Vice Diretor Escolar I	E. M. Dr. João Porfírio
Maria das Dores Miranda	Vice Diretor Escolar II	E. M. Arlindo Ferreira Mendes
Maria Helena Jardim	Vice Diretor Escolar I	E. M. Professor Jéfferson Rodrigo Costa Bueno
Vilmácia Ferreira de Araújo	Vice Diretor Escolar I	E.M. Professora Áurea Paula de Souza
Sirleide Teixeira Barbosa	Vice Diretor Escolar II	Pré Escolar Municipal Escolinha Feliz
Mércia Deibe Miranda Silva	Vice Diretor Escolar II	CEMEI Professor Darcy Ribeiro

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 035 de 27 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 01 de abril de 2026.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 047, DE 01 DE ABRIL DE 2026

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Salinas; e

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do prazo para garantir a continuidade dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2025, instaurada e nomeada através da Portaria nº 159, de 25 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2025, designada pela Portaria nº 159, de 25 de julho de 2025, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante, constantes no Ofício nº 017/2026, de 31 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 01 de abril de 2026.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito do Município de Salinas/MG



PORTARIA Nº 048, DE 01 DE ABRIL DE 2026

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo para Reconhecimento ou Não de Dívida nº 004/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Salinas; e

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do prazo para garantir a continuidade dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo para Reconhecimento ou Não de Dívida nº 004/2025, instaurada e nomeada através da Portaria nº 230, de 16 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo para Reconhecimento ou Não de Dívida nº 004/2025, designada pela Portaria nº 230, de 16 de outubro de 2025, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante, constantes no Ofício nº 004/2026, de 30 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 01 de abril de 2026.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito do Município de Salinas/MG



PORTARIA Nº 049, DE 01 DE ABRIL DE 2026

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Salinas; e

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do prazo para garantir a continuidade dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2025, instaurada e nomeada através da Portaria nº 260, de 08 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2025, designada pela Portaria nº 260, de 08 de dezembro de 2025, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante, constantes no Ofício nº 003/2026, de 31 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 01 de abril de 2026.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito do Município de Salinas/MG



P O R T A R I A N º 050/2026

Concede Licença Prêmio a Servidor

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, concede, a partir desta data, Férias Prêmio a servidora Eva Ribeiro dos Santos, ocupante do cargo efetivo de Servente Escolar, admitida em 31 de julho de 1995 (mil novecentos e noventa e cinco), lotada na Secretaria Municipal de Educação, relativamente ao período aquisitivo de 02 de agosto de 2015 a 02 de agosto de 2025 - 3º decênio nos termos do art. 122 do Estatuto dos Funcionários Públicos, combinado com o art. 50, § 5º e 6º da Lei Orgânica do Município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 14 de abril de 2026.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 051, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Instaura Processo Administrativo para apuração de pedido de ressarcimento por danos materiais decorrentes da execução do serviço de limpeza urbana com roçadeira elétrica em via pública e nomeia Comissão Temporária Processante.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Salinas;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo formulado pelo Sr. Leonardo Ferreira de Oliveira, no qual pleiteia ressarcimento de danos materiais causados a veículo automotor de sua propriedade, em razão da execução do serviço de limpeza urbana com roçadeira elétrica em via pública;

CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico nº 031/2026, exarado pela Procuradoria-Geral do Município, que concluiu pela necessidade de instauração de regular Processo Administrativo para apuração dos fatos, análise do nexo de causalidade e eventual responsabilidade civil do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, §6º, da Constituição Federal, que trata da responsabilidade civil do Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração técnica e fática acerca das circunstâncias que causaram o dano material, a eventual existência de omissão ou conduta administrativa e a extensão dos danos alegados;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 2.705, de 03 de outubro de 2022, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal;



RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo com a finalidade de apurar os fatos relacionados ao pedido de ressarcimento por danos materiais decorrentes da execução do serviço de limpeza urbana com roçadeira elétrica em via pública, bem como verificar a existência de nexo de causalidade e eventual responsabilidade civil do Município de Salinas/MG.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para, sob a presidência do primeiro nomeado, comporem a Comissão Temporária Processante:

- I. VÂNIA LÚCIA ALVES DE SOUZA ARAÚJO, matrícula nº 3420;
- II. RONIEL PEREIRA SALES, matrícula nº 2730;
- III. MARCELO ALVES RODRIGUES, matrícula nº 7315.

Art. 3º Compete à Comissão Temporária Processante:

- I. promover a regular instrução do processo administrativo, observando os princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, contraditório, ampla defesa, segurança jurídica, interesse público e eficiência;
- II. requisitar documentos, informações e laudos técnicos aos órgãos municipais competentes, especialmente à Secretaria Municipal de Obras Públicas ou outros que entender necessários;
- III. realizar diligências, vistorias e demais atos indispensáveis ao completo esclarecimento dos fatos;
- IV. assegurar ao interessado ciência dos atos processuais, bem como a oportunidade de apresentar manifestações, documentos e provas, nos termos da legislação vigente;
- V. elaborar relatório final circunstanciado, contendo a exposição dos fatos apurados, a análise das provas produzidas e a conclusão quanto à existência ou não de responsabilidade administrativa e civil do Município.



Art. 4º Os membros da Comissão Temporária Processante deverão observar as regras de impedimento e suspeição previstas nos arts. 20 a 23 da Lei Municipal nº 2.705/2022.

Art. 5º Encerrada a fase de instrução, o interessado será intimado para, querendo, apresentar manifestação final no prazo máximo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 47 da Lei Municipal nº 2.705/2022.

Art. 6º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada e autorização da autoridade instauradora.

Art. 7º Concluídos os trabalhos, o processo deverá ser encaminhado à autoridade competente para decisão devidamente motivada.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 14 de abril de 2026.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito do Município de Salinas/MG



P O R T A R I A Nº 052/2026

Concede Licença Prêmio a Servidor

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, concede, a partir desta data, Férias Prêmio a servidora Lenir Teixeira Espíndola, ocupante do cargo efetivo de Professor I - 1º cargo, admitida em 18 de fevereiro de 2000 (dois mil), lotada na Secretaria Municipal de Educação, relativamente ao período aquisitivo de 19 de fevereiro de 2010 a 19 de fevereiro de 2020 - 2º decênio nos termos do art. 122 do Estatuto dos Funcionários Públicos, combinado com o art. 50, § 5º e 6º da Lei Orgânica do Município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 16 de abril de 2026.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal



P O R T A R I A N º 053/2026

Concede Licença Prêmio a Servidor

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, concede, a partir desta data, Férias Prêmio a servidora Lenir Teixeira Espíndola, ocupante do cargo efetivo de Professor I - 2º cargo, admitida em 03 de fevereiro de 2014 (dois mil e quatorze), lotada na Secretaria Municipal de Educação, relativamente ao período aquisitivo de 03 de fevereiro de 2014 a 03 de fevereiro de 2024 - 1º decênio nos termos do art. 122 do Estatuto dos Funcionários Públicos, combinado com o art. 50, § 5º e 6º da Lei Orgânica do Município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 16 de abril de 2026.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal



P O R T A R I A Nº 054/2026

Concede Licença Prêmio a Servidor

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, concede, a partir desta data, Férias Prêmio ao servidor José Uênio Gaspar de Santana, ocupante do cargo efetivo de Gari, admitido em 11 de junho de 2008 (dois mil e oito), lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, relativamente ao período aquisitivo de 11 de junho de 2008 a 11 de junho de 2018 - 1º decênio nos termos do art. 122 do Estatuto dos Funcionários Públicos, combinado com o art. 50, § 5º e 6º da Lei Orgânica do Município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 16 de abril de 2026.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 055, DE 16 DE ABRIL DE 2026

Designa fiscal técnico para acompanhamento e fiscalização de obra pública de reconstrução de moradias no Município de Salinas/MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Salinas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, segundo o qual a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração especialmente designado(s);

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 5º, §1º, inciso I, e 17 do Decreto Municipal nº 10.778, de 02 de janeiro de 2024, que disciplinam a atuação do fiscal técnico de contratos no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a solicitação formal constante do Memorando nº 183/2026/SMOP, que indica a necessidade de designação de profissional técnico para fiscalização da obra de reconstrução de moradias, vinculada a recursos da Defesa Civil Nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o adequado acompanhamento da execução contratual, a observância das especificações técnicas e o fiel cumprimento do cronograma físico-financeiro da obra;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor SAULO FABRÍCIO LAFETÁ GONÇALVES, matrícula nº 6.875, arquiteto, inscrito no CAU sob o nº A-47.932-2/D, para atuar como FISCAL TÉCNICO da obra de reconstrução



de moradias destruídas em razão de chuvas intensas e enchentes ocorridas no Município de Salinas/MG, vinculada aos recursos da Defesa Civil Nacional.

Art. 2º A fiscalização de que trata esta Portaria refere-se ao Processo Licitatório nº 018/2026, Concorrência Eletrônica nº 003/2026 e Contrato nº 067/2026, devendo o fiscal acompanhar a execução do objeto nos estritos termos contratuais e legais.

Art. 3º Compete ao fiscal técnico designado, sem prejuízo de outras atribuições previstas na legislação vigente:

- I. acompanhar a execução da obra, verificando sua conformidade com os projetos, especificações técnicas e normas aplicáveis;
- II. monitorar o cumprimento do cronograma físico-financeiro;
- III. proceder às medições dos serviços executados, nos termos do contrato;
- IV. registrar, em diário de obra ou instrumento equivalente, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
- V. comunicar formalmente ao gestor do contrato quaisquer irregularidades, atrasos ou desconformidades verificadas;
- VI. determinar a correção de falhas, vícios ou defeitos na execução da obra, nos termos contratuais;
- VII. subsidiar o gestor do contrato na tomada de decisões e eventual aplicação de penalidades;
- VIII. atestar a execução dos serviços para fins de liquidação de despesa, quando cabível;
- IX. acompanhar e validar o correto preenchimento do diário de obras, quando aplicável.

Art. 4º O fiscal técnico deverá atuar em estrita observância à Lei nº 14.133/2021, ao Decreto Municipal nº 10.778/2024 e às cláusulas contratuais, sendo responsável pelos atos praticados no exercício de suas atribuições, nos termos da legislação aplicável.



Art. 5º Em caso de afastamento, impedimento ou impossibilidade de atuação do fiscal designado, deverá ser formalmente indicado substituto, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º O gestor do contrato será o Secretário Municipal da unidade demandante, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 10.778/2024, a quem caberá a coordenação da execução contratual.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 16 de abril de 2026.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito do Município de Salinas/MG



P O R T A R I A N º 056/2026

Concede Licença Prêmio a Servidor

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, concede, a partir desta data, Férias Prêmio ao servidor José Assis de Bessa, ocupante do cargo efetivo de Vigia, admitido em 15 de novembro de 1993 (mil novecentos e noventa e três), lotado na Secretaria Municipal de Governo, relativamente ao período aquisitivo de 25 de março de 2005 a 25 de março de 2015 - 2º decênio nos termos do art. 122 do Estatuto dos Funcionários Públicos, combinado com o art. 50, § 5º e 6º da Lei Orgânica do Município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 16 de abril de 2026.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal



P O R T A R I A Nº 057/2026

Concede Licença para Tratar de Assuntos Particulares

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, concede, a servidora VILMA BARBOSA DOS SANTOS SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Servente Escolar, CE-I, admitida em 21 de fevereiro de 2000 (dois mil), lotada na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de **20 de abril de 2026**, sem ônus para o Município, nos termos do artigo 97, V, da Lei Municipal 684, de 04 de julho de 1973 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Salinas e art. 32 da Lei Complementar nº 27/2012.

Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 16 de abril de 2026.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal



P O R T A R I A Nº 058/2026

Dispõe sobre a redução de carga horária de servidor público em cumprimento de decisão judicial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a decisão proferida no processo nº1000146.18.2026.8.13.0570, que defere tutela provisória de evidência para determinar a redução da jornada de trabalho da servidora, Rosemary Fernandes de Oliveira Silva, para 20(vinte) horas semanais,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder, em caráter precário, para dar cumprimento a tutela provisória de evidência deferida nos autos do processo nº. 1000146.18.2026.8.13.0570, a redução da jornada de trabalho da servidora, Rosemary Fernandes de Oliveira Silva, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº6062-6, de 40(quarenta) horas para 20(vinte) horas semanais, a partir de 23 de abril de 2026, sem redução de remuneração e sem necessidade de compensação de horário.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 22 de abril de 2026.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 059, DE 30 DE ABRIL DE 2026

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Salinas; e

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do prazo para garantir a continuidade dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2025, instaurada e nomeada através da Portaria nº 159, de 25 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2025, designada pela Portaria nº 159, de 25 de julho de 2025, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante, constantes no Ofício nº 018/2026, de 28 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 30 de abril de 2026.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito do Município de Salinas/MG



PORTARIA Nº 060, DE 30 DE ABRIL DE 2026

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo para Reconhecimento ou Não de Dívida nº 004/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Salinas; e

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do prazo para garantir a continuidade dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo para Reconhecimento ou Não de Dívida nº 004/2025, instaurada e nomeada através da Portaria nº 230, de 16 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo para Reconhecimento ou Não de Dívida nº 004/2025, designada pela Portaria nº 230, de 16 de outubro de 2025, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante, constantes no Ofício nº 005/2026, de 27 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 30 de abril de 2026.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito do Município de Salinas/MG



PORTARIA Nº 061, DE 30 DE ABRIL DE 2026

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Salinas; e

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do prazo para garantir a continuidade dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2025, instaurada e nomeada através da Portaria nº 260, de 08 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2025, designada pela Portaria nº 260, de 08 de dezembro de 2025, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante, constantes no Ofício nº 006/2026, de 30 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 30 de abril de 2026.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito do Município de Salinas/MG



EXTRATOS DE CONVÊNIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS. Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2026, que entre si celebram a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais e o Município de Salinas/MG, e tem como objeto a cooperação entre os partícipes para prestação de auxílio técnico-administrativo aos cartórios eleitorais, em caráter excepcional e temporário, visando ao atendimento presencial em operações do Cadastro Eleitoral, atividades correlatas e coleta de dados biométricos, nos serviços ordinários, de revisão do eleitorado e de atualização biométrica. Data de assinatura: 14/04/2026 – Vigência: 06/06/2026. Salinas, 30 de Abril de 2026, Joaquim Neres Xavier Dias, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS. Acordo de Cooperação Técnica nº 02/2026, que entre si celebram a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais e o Município de Salinas/MG, e tem como objeto a cooperação técnica entre os partícipes para prestação de auxílio técnico-administrativo aos cartórios eleitorais, visando à execução de serviços relacionados ao Cadastro Eleitoral, atividades correlatas e coleta de dados biométricos. Data de assinatura: 14/04/2026 – Vigência: 06/06/2026. Salinas, 30 de Abril de 2026, Joaquim Neres Xavier Dias, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS. Contrato nº 002/2026, que entre si celebram o Município de Salinas/MG e o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Entorno de Salinas – CIMES, e tem como objeto a prestação de serviços públicos de saúde, visando assegurar assistência médica especializada ao Município de Salinas/MG, mediante a realização de consultas e exames de média e alta complexidade. Data de assinatura: 28/04/2026 – Vigência: 31/12/2026. Salinas, 30 de Abril de 2026, Joaquim Neres Xavier Dias, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS. Contrato de Rateio 2026, que entre si celebram o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência do Norte de Minas – CISRUN e o Município de Salinas/MG, e tem como objeto o repasse de recursos financeiros pelo consorciado ao consórcio para custeio das despesas administrativas e institucionais necessárias à manutenção e funcionamento da Rede de Urgência e Emergência do Norte de Minas. Data de assinatura: 28/04/2026 – Vigência: 31/12/2026. Salinas, 30 de Abril de 2026, Joaquim Neres Xavier Dias, Prefeito Municipal.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SALINAS - MINAS GERAIS / WWW.SALINAS.MG.GOV.BR



PÁGINA 101

ANO XXVI - Nº 218

Abril 2026

EXTRATOS DE LICITAÇÕES

TERMOS ADITIVOS FIRMADOS NO MÊS DE ABRIL DE 2026

SEXTO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 094/2024 – PROCESSO Nº. 050/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 006/2024

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato nº. 094/2024 cujo objeto é a contratação de empresa especializada do ramo de engenharia e construção civil para execução de obra de implantação de pavimentação em vias públicas (Recurso: Contrato de Repasse nº. 945894/2023 – Ministério das Cidades), por 03 meses, vigorando de 02/04/2026 a 01/07/2026. Contratada: **VALE DO SOL CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 15.439.806/0001-58.

Salinas/MG, 01 de abril de 2026. Cledson Pereira – Agente de Contratação
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

QUINTO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 230/2024 – PROCESSO Nº. 161/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 031/2024

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato nº. 230/2024, que tem por objeto a contratação de empresa especializada do ramo de Engenharia e Construção Civil para execução de obra de reforma da Praça do bairro São Miguel, por 05 meses, vigorando de 07/04/2026 a 06/09/2026. Contratada: **SETTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 38.596.653/0001-58.

Salinas/MG, 01 de abril de 2026. Cledson Pereira – Agente de Contratação
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

QUINTO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 157/2025 – PROCESSO Nº. 074/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 006/2025

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato nº. 157/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada do ramo de Engenharia e Construção Civil para execução de obra de cobertura de pátio na Escola Municipal Dr. João Porfírio (Recurso: Mínimo constitucional 25% Educação), por 02 meses, vigorando de 07/04/2026 a 06/06/2026. Contratada: **SOUSA GUIMARÃES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.547.112/0001-41.

Salinas/MG, 01 de abril de 2026. Cledson Pereira – Agente de Contratação
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 037/2024 – PROCESSO Nº. 029/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2025

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 037/2024, que tem por objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento da Guarda Mirim Municipal de Salinas, situado à Rua Vereador Corinto Pereira de Castro, nº. 163, bairro Centro, Salinas/MG, por 12 meses, vigorando de 10/04/2026 a 09/04/2027. Contratado locador: **ANTÔNIO DIAS BARBOSA**, inscrito no CPF nº. 291.xxx.xxx-87.

Salinas/MG, 08 de abril de 2026. Cledson Pereira – Agente de Contratação
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

QUARTO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 048/2024 – PROCESSO Nº. 015/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 002/2024

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato nº. 048/2024, que tem por objeto a contratação de empresa especializada do ramo de engenharia e construção civil para execução de obra de construção de Unidade Básica de Saúde – UBS no bairro Alto Paraíso (Recurso: Resolução SES nº. 9.196 de 05/12/2023; Termo de Compromisso nº. 658/9.196; Lei Complementar nº. 171, de 09/05/2023 – Saldo Constante), por 06 meses, vigorando de 11/04/2026 a 10/10/2026. Contratada: **ESTRUTURAR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 32.589.355/0001-54.

Salinas/MG, 08 de abril de 2026. Cledson Pereira – Agente de Contratação
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 002/2026 – PROCESSO Nº. 213/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 020/2025

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato nº. 002/2026, que tem por objeto a contratação de empresa especializada do ramo de Engenharia e Construção Civil para execução de obra de implantação de sinalização semafórica, horizontal e vertical (Lotes 03 e 04), sendo o prazo de execução por 02 meses, vigorando de 11/04/2026 a 10/06/2026 e o prazo de vigência por 35 dias, vigorando de 07/05/2026 a 10/06/2026. Contratada: **CONTRANSIN – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.390.052/0001-11.

Salinas/MG, 08 de abril de 2026. Cledson Pereira – Agente de Contratação
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal



PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 003/2026 – PROCESSO Nº. 213/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 020/2025

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato nº. 003/2026, que tem por objeto a contratação de empresa especializada do ramo de Engenharia e Construção Civil para execução de obra de implantação de sinalização semafórica, horizontal e vertical (Lotes 01 e 02), sendo o prazo de execução por 02 meses, vigorando de 11/04/2026 a 10/06/2026 e o prazo de vigência por 35 dias, vigorando de 07/05/2026 a 10/06/2026. Contratada: **SINAL MINAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 70.999.289/0001-80.

Salinas/MG, 08 de abril de 2026. Cledson Pereira – Agente de Contratação
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2026 – PROCESSO Nº. 020/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 008/2026

Fica estabelecido o reequilíbrio econômico-financeiro de item específico da Ata nº 033/2026, que tem por objeto a contratação de empresas especializadas para fornecimento de combustíveis para a frota de veículos oficiais do município, conforme a tabela abaixo:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	Preço registrado em 05/03/2026	Preço reajustado em 24/03/2026	Preço a ser reajustado em 15/04/2026
2	Litro	Óleo Diesel B S500.	R\$ 5,78	R\$ 6,59	R\$ 6,77

Fornecedor registrado: **POSTO PATATIVA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 05.755.911/0003-04.

Salinas/MG, 09 de abril de 2026. Cledson Pereira – Agente de Contratação
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

SÉTIMO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 093/2024 – PROCESSO Nº. 018/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 003/2024

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato nº. 093/2024, que tem por objeto a contratação de empresa especializada do ramo de engenharia e construção civil para execução de obra de construção de Unidade Básica de Saúde – UBS no bairro Nova Esperança (Recurso: Resolução SES nº. 9.196 de 05/12/2023; Termo de Compromisso nº. 658/9.196; Lei Complementar nº. 171, de 09/05/2023 – Saldo Constante), por 06 meses, vigorando de 02/05/2026 a 01/11/2026. Contratada: **ESTRUTURAR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 32.589.355/0001-54.

Salinas/MG, 10 de abril de 2026. Cledson Pereira – Agente de Contratação
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

QUINTO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 010/2025 – PROCESSO Nº. 224/2024 – CONCORRÊNCIA Nº. 040/2024

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 010/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada do ramo de Engenharia e Construção Civil para execução de obra de construção da segunda etapa do gabião na orla do rio Salinas, por 02 meses, vigorando de 14/04/2026 até 13/06/2026. Contratada: **PURA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 41.723.571/0001-31.

Salinas/MG, 10 de abril de 2026. Cledson Pereira – Agente de Contratação
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

TERCEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 242/2025 – PROCESSO Nº. 175/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 093/2025

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 242/2025, que tem por objeto a aquisição de equipamentos diversos, por 52 dias, vigorando de 15/04/2026 a 05/06/2026. Contratada: **JADILSON TEODORO DA SILVA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 65.316.945/0001-62.

Salinas/MG, 10 de abril de 2026. Cledson Pereira – Agente de Contratação
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 107/2025 – PROCESSO Nº. 066/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº. 018/2025

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 107/2025, que tem por objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento da sede do Conselho Tutelar, situado à Rua Paulo Teixeira, nº. 53, bairro Centro, Salinas/MG, CEP: 39.560-000, por 12 meses, vigorando de 16/04/2026 a 15/04/2027. Contratada locadora: **FLAVIANE DE OLIVEIRA SALES**, inscrita no CPF nº. 089.xxx.xxx-73.

Salinas/MG, 13 de abril de 2026. Cledson Pereira – Agente de Contratação
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

TERCEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 238/2025 – PROCESSO Nº. 175/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 093/2025

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 238/2025, que tem por objeto a aquisição de equipamentos diversos, por 52 dias, vigorando de 15/04/2026 a 05/06/2026. Contratada: **A FRENTE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.489.366/0001-13.

Salinas/MG, 14 de abril de 2026. Cledson Pereira – Agente de Contratação
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SALINAS - MINAS GERAIS / WWW.SALINAS.MG.GOV.BR



PÁGINA 103

ANO XXVI - Nº 218

Abril 2026

TERCEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 239/2025 – PROCESSO Nº. 175/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 093/2025

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 239/2025, que tem por objeto a aquisição de equipamentos diversos, por 52 dias, vigorando de 15/04/2026 a 05/06/2026. Contratada: **BEST HYDRO COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 52.919.905/0001-63.

Salinas/MG, 14 de abril de 2026. Cledson Pereira – Agente de Contratação
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

TERCEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 240/2025 – PROCESSO Nº. 175/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 093/2025

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 240/2025, que tem por objeto a aquisição de equipamentos diversos, por 52 dias, vigorando de 15/04/2026 a 05/06/2026. Contratada: **BVC COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.106.634/0001-33.

Salinas/MG, 14 de abril de 2026. Cledson Pereira – Agente de Contratação
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 246/2025 – PROCESSO Nº. 203/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA ADESÃO Nº. 111/2025

Fica estabelecido o reequilíbrio econômico-financeiro sobre o valor do item do Contrato nº. 246/2025, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de veículo do tipo hatch, 0 km, novo, primeiro emplacamento, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	VALOR UNIT. CONTRATADO	VALOR UNIT. APÓS O REEQUILÍBRIO
1	Unid.	Veículo automotor zero quilômetro, tipo HATCH, com motorização mínima de 1.0, (descrição completa consta no contrato).	POLO TRACK 1.0 4 PORTAS VOLKSWAGEN	R\$ 86.500,00	R\$ 90.519,30

Contratada: **MONTES CLAROS VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.677.264/0001-17.

Salinas/MG, 14 de abril de 2026. Cledson Pereira – Agente de Contratação
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 111/2023 – PROCESSO Nº. 039/2023 – CONCORRÊNCIA Nº. 001/2023

Fica aditado em aproximadamente 7,20% o valor inicial do Contrato nº. 111/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada do ramo de engenharia e construção civil para execução de obra de construção do Campus Regional da UNIMONTES em Salinas (Recursos: Convênio nº. 2311002553/2022 – Unimontes e Recurso Próprio), o que corresponde a um acréscimo de R\$ 856.463,91, passando de R\$ 11.900.828,30 para R\$ 12.757.292,21. Contratada: **CONSTRUTORA ENGEARTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 01.058.206/0001-35.

Salinas/MG, 15 de abril de 2026. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 005/2026 – PROCESSO Nº. 222/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 121/2025

Fica estabelecido o reequilíbrio econômico-financeiro sobre o valor de itens específicos do Contrato nº 005/2026, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, para alimentação escolar dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, durante o ano letivo de 2026, conforme a tabela abaixo:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	Preço regis- trado em 19/01/2026	Preço reajustado em 15/04/2026
2	Unid.	Açúcar cristal, obtido da cana de açúcar, branco fino. Cheiro próprio, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais e vegetais. Acondicionado em embalagem plástica atóxica parcialmente transparente, contendo 5kg. Safra atual. *Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	R\$ 12,85	R\$ 15,25
5	Unid.	Arroz branco tipo 1, classe longo fino, polido. Produto com coloração uniforme, grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, fungos ou mofo, sem proliferação de insetos ou larvas. Acondicionado em embalagem plástica atóxica parcialmente transparente, contendo 5kg. Safra atual. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	R\$ 13,95	R\$ 16,99
7	Unid.	Arroz parboilizado, tipo 1, classe longo fino, polido. Produto com coloração uniforme, grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, fungos ou mofo, sem proliferação de insetos ou larvas. Acondicionado em embalagem plástica atóxica parcialmente transparente, contendo 5kg. Safra atual. *Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	R\$ 15,60	R\$ 21,32

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SALINAS - MINAS GERAIS / WWW.SALINAS.MG.GOV.BR



PÁGINA 104

ANO XXVI - Nº 218

Abril 2026

9	Caixa	Biscoito de sal tipo Cream Cracker quadrado. Composição básica: farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), gordura vegetal hidrogenada, margarina vegetal, sal refinado, açúcar, açúcar invertido, amido de milho, fermento biológico, bicarbonato de sódio, aromatizante, estabilizante lecitina de soja, melhorador de farinha. Acondicionado em embalagem primária de papelão contendo 1,15kg. *Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	R\$ 14,65	R\$ 19,32
12	Unid.	Corante de urucum. Colorífico em pó fino, homogêneo, obtido de frutos maduros e limpos, dessecados e moídos, de coloração própria, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de materiais estranhos. Acondicionado em embalagem plástica transparente e atóxica, hermeticamente vedada e resistente, contendo 500g. *Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	R\$ 4,50	R\$ 5,99
13	Unid.	Farinha de mandioca fina in natura, tipo 1. Acondicionada em embalagem transparente contendo 1kg. Na embalagem deverão constar os dados de identificação e procedência, número de lote, data de validade e quantidade do produto. *Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	R\$ 3,65	R\$ 4,64
14	Unid.	Farinha de trigo especial com fermento. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Acondicionada em embalagem plástica atóxica parcialmente transparente contendo 1kg. Embalagem resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, constando dados de identificação e procedência, informação nutricional, lote, data de validade, quantidade do produto. *Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	R\$ 3,85	R\$ 4,92
15	Unid.	Feijão tipo carioca in natura, tipo 1, primeira qualidade. Grãos inteiros e são, isento de material terroso, partículas estranhas, sujidades e insetos. Acondicionado em embalagem plástica atóxica parcialmente transparente contendo 1kg. Na embalagem deverão constar os dados de identificação e procedência, lote e validade. Sobra atual. *Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	R\$ 4,65	R\$ 8,15
16	Unid.	Leite em pó integral instantâneo. Pó uniforme, sem grumos, cor branco amarelado. Sem adição do açúcar sacarose (deverá conter apenas proteínas, açúcares, gorduras e outras substâncias minerais do leite nas mesmas proporções relativas). Aditivos permitidos: somente vitaminas e minerais. Acondicionado em embalagem atóxica contendo 400g.	R\$ 11,75	R\$ 15,69
17	Unid.	Leite em pó integral sem lactose. Pó uniforme, sem grumos, cor branco amarelado. Sem adição do açúcar sacarose (deverá conter apenas proteínas, açúcares, gorduras e outras substâncias minerais do leite nas mesmas proporções relativas). Aditivos permitidos: somente vitaminas e minerais. Acondicionado em embalagem atóxica contendo 400g.	R\$ 17,85	R\$ 18,98
21	Unid.	Milho para canjica amarelo, tipo 1, primeira qualidade. grãos inteiros. Acondicionado em embalagem parcialmente transparente, contendo 500g. *Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	R\$ 1,85	R\$ 2,55
22	Unid.	Milho para pipoca amarelo, tipo 1, primeira qualidade. Beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades e outras misturas diversas. Acondicionado em embalagem parcialmente transparente, contendo 500g. *Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	R\$ 2,40	R\$ 2,99
23	Unid.	Óleo de soja refinado tipo I. Isento de ranço e substâncias estranhas, 0% de gorduras trans. Acondicionado em frasco pet transparente contendo 900ml. Na embalagem deverão constar os dados de identificação e procedência, informação nutricional, lote, data de validade, quantidade do produto, modo de conservação.	R\$ 6,60	R\$ 7,79

Contratada: **SUPERMERCADO P & F LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 03.619.330/0001-58.

Salinas/MG, 15 de abril de 2026. Cledson Pereira – Agente de Contratação

Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 010/2026 – PROCESSO Nº. 223/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 122/2025

Fica estabelecido o reequilíbrio econômico-financeiro sobre o valor de itens específicos do contrato nº 010/2026, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, para alimentação escolar dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, durante o ano letivo de 2026, conforme a tabela abaixo:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	Preço registrado em 20/01/2026	Preço reajustado em 15/04/2026
17	Dúzia	Ovos de granja brancos, in natura, frescos, de primeira qualidade, sem defeitos na casca, sem sinais de deterioração ou podridão, sem trincas e sem manchas, limpos. Peso médio entre 50 e 60g a unidade.	R\$ 2,93	R\$ 8,70

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SALINAS - MINAS GERAIS / WWW.SALINAS.MG.GOV.BR



PÁGINA 105

ANO XXVI - Nº 218

Abril 2026

23	Kg	Filé de peito de frango, congelado, sem osso e sem pele, sem temperos, primeira qualidade, cor e aroma característicos, acondicionado em embalagem plástica resistente, parcialmente transparente. Na embalagem deverão constar o selo de registro e inspeção (SIM, IMA ou SIF), data de fabricação, número do lote e prazo de validade estabelecido pelo fornecedor. Não serão aceitas embalagens violadas, peças descongeladas, com aroma ou cor anormais. Prazo de validade conforme determinação da Lei nº. 15.226, de 30/09/2025.	R\$ 17,90	R\$ 19,65
24	Unid.	Manteiga com sal, primeira qualidade, produto que se apresenta em forma de emulsão cremosa homogênea, sem separação de líquidos. Acondicionada em embalagem contendo 500g. Na embalagem deverão constar: nome e CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação, lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Prazo de validade conforme determinação da Lei nº. 15.226, de 30/09/2025.	R\$ 19,75	R\$ 20,57

Contratada: **SUPERMERCADO P & F LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 03.619.330/0001-58.

Salinas/MG, 15 de abril de 2026. Cledson Pereira – Agente de Contratação

Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

TERCEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 057/2023 – PROCESSO Nº. 056/2023 – DISPENSA Nº. 015/2023

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 057/2023, que tem por objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Apoio Psicossocial Adulto – CAPS Adulto, situado à Rua Felismino Henrique, nº. 23, bairro São Fidélis, Salinas/MG, por 12 meses, vigorando de 18/04/2026 a 17/04/2027. Contratado locador: **JOAQUIM OMAR FRANCO**, inscrito no CPF nº. 888.xxx.xxx-87.

Salinas/MG, 15 de abril de 2026. Cledson Pereira – Presidente da CPL

Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 220/2025 – PROCESSO Nº. 153/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 014/2025

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato nº. 220/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada do ramo de Engenharia e Construção Civil para execução de obra de construção do 1º bloco da sede da Guarda Mirim, sendo o prazo de execução por 06 meses, vigorando de 21/04/2026 a 20/10/2026 e o prazo de vigência do Contrato nº. 220/2025 por 148 dias, vigorando de 26/05/2026 a 20/10/2026, igualando-se, assim, ambos os prazos. Contratada: **ENGENORTE – ENGENHARIA, SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 07.469.458/0001-33.

Salinas/MG, 17 de abril de 2026. Cledson Pereira – Agente de Contratação

Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

QUINTO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 300/2023 – PROCESSO Nº. 219/2023 – DISPENSA Nº. 047/2023

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 300/2023, que tem por objeto locação de imóvel destinado ao funcionamento de Arquivo Municipal da Secretaria Municipal de Governo, situado à Rua Padre Salustiano, nº. 119, 3º andar, bairro Centro, Salinas/MG, por 60 dias, vigorando de 26/04/2026 a 24/06/2026. Contratado locador: **EDINA FRANCISCA BORGES E SOUZA**, inscrito no CPF nº. 304.xxx.xxx-53.

Salinas/MG, 22 de abril de 2026. Cledson Pereira – Presidente da CPL

Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 188/2025 – PROCESSO Nº. 121/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060/2025

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 188/2025, que tem por objeto a contratação empresa para confecção de placas de inauguração de obra, por 60 dias, vigorando de 01/05/2026 a 29/06/2026. Contratada: **EDMILSON CAETANO DA SILVA-ART INOX – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.453.647/0001-83.

Salinas/MG, 22 de abril de 2026. Cledson Pereira – Agente de Contratação

Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

QUARTO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 145/2022 – PROCESSO Nº. 074/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2022

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 145/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Lixo Hospitalar (Patológico), por 12 meses, vigorando de 13/05/2026 a 12/05/2027. Contratada: **SERQUIP – TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.266.324/0003-51.

Salinas/MG, 24 de abril de 2026. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial

Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

TERCEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 209/2025 – PROCESSO Nº. 143/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 011/2025

Fica aditado em aproximadamente 21% ao valor inicial do Contrato nº. 209/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada do ramo de Engenharia e Construção Civil para execução de obra de demolição de ponte situada na

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SALINAS - MINAS GERAIS / WWW.SALINAS.MG.GOV.BR



PÁGINA 106

ANO XXVI - Nº 218

Abril 2026

Passarela da Alegria (Recurso: FMEIC), o que corresponde a um acréscimo de R\$ 21.346,89, passando de R\$ 101.799,96 para R\$ 123.146,85. Contratada: **ESTRUTURAR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 32.589.355/0001-54.

Salinas/MG, 30 de abril de 2026. Cledson Pereira – Agente de Contratação
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

RESCISÕES CONTRATUAIS FIRMADAS NO MÊS DE ABRIL DE 2026

TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 230/2025 – PROCESSO Nº. 201/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 109/2025

Objeto: aquisição de materiais odontológicos.

Fornecedor Registrado: **DENTAL CONCEITO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 29.084.363/0001-34.

Considerando o ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, no qual se justifica a necessidade de cancelamento em razão de o fornecedor registrado constituir-se como empresa unipessoal e, após o falecimento de sua única sócia-proprietária, encontrar-se impossibilitado de dar continuidade às suas atividades empresariais, diante da inexistência de outros sócios, administradores ou representantes legalmente constituídos aptos para tanto, torna-se a presente Ata de Registro de Preços cancelada, de forma amigável, a partir de 20/04/2026, finalizando todas as obrigações assumidas pelas partes.

Salinas/MG, 20 de abril de 2026. Cledson Pereira – Agente de Contratações
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATOS FIRMADOS NO MÊS DE ABRIL DE 2026

CONTRATO Nº. 069/2026 – PROCESSO Nº. 037/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2026

Objeto: aquisição de camisetas. Contratada: **NEIDA ALMEIDA SANTOS LIMITADA**, inscrita no CNPJ nº. 34.328.241/0001-86. Valor total: R\$ 35.696,30. Vigência: 31/12/2026.

Salinas/MG, 01 de abril de 2026. Cledson Pereira – Agente de Contratação
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 070/2026 – PROCESSO Nº. 030/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 005/2026

Objeto: contratação de empresa especializada do ramo de Engenharia e Construção Civil para execução de obra de reforma do imóvel locado onde funcionava a unidade escolar Creche Municipal Cantinho do Céu (Recurso: FUNDEB 30% e EDUCAÇÃO 25%). Contratada: **ESTRUTURAR ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 32.589.355/0001-54. Valor total: R\$ 39.500,00. Vigência: 5 meses.

Salinas/MG, 14 de abril de 2026. Cledson Pereira – Agente de Contratação
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 071/2026 – PROCESSO Nº. 049/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº. 012/2026

Objeto: contratação da atração "RITCHIE" para apresentação de show musical no evento "Festival Gastronômico" a ser realizada no dia 06 de junho de 2026, na Passarela da Alegria, em Salinas/MG. Contratada: **TOP CAT PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 73.268.419/0001-00. Valor total: R\$ 170.000,00. Vigência: 31/12/2026.

Salinas/MG, 14 de abril de 2026. Cledson Pereira – Agente de Contratação
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 072/2026 – PROCESSO Nº. 051/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2026

Objeto: locação de imóvel destinado ao funcionamento do Polo UAB, situado à Rua Padre Salustiano, nº. 306, bairro Centro, Salinas/MG, CEP: 39.560-000. Contratado locador: **VALDETE MARCOLINO SANTANA**, inscrito no CPF nº. 178.xxx.xxx-49. Valor total: R\$ 42.000,00. Vigência: 12 meses.

Salinas/MG, 15 de abril de 2026. Cledson Pereira – Agente de Contratação
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 073/2026 – PROCESSO Nº. 052/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2026

Objeto: locação de imóvel destinado ao funcionamento da sede da Controladoria Geral do Município, situado à Praça Dr. João Cardoso de Araújo, nº. 135, bairro Centro, Salinas/MG, CEP: 39.560-000. Contratado locador: **LAÉRCIO JOSÉ OLIVEIRA ALMEIDA**, inscrito no CPF nº. 465.xxx.xxx-9. Valor total: R\$ 18.000,00. Vigência: 12 meses.

Salinas/MG, 22 de abril de 2026. Cledson Pereira – Agente de Contratação
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 074/2026 - PROCESSO Nº. 047/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2026

Objeto: aquisição de fórmulas alimentares, em cumprimento a determinações judiciais e prescrições médicas. Contratada: **A P RAMOS SILVEIRA DISTRIBUIDORA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.937.737/0001-05. Valor total: R\$ 70.084,68. Vigência: 31/12/2026.

Salinas/MG, 22 de abril de 2026. Cledson Pereira – Agente de Contratação
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SALINAS - MINAS GERAIS / WWW.SALINAS.MG.GOV.BR



PÁGINA 107

ANO XXVI - Nº 218

Abril 2026

CONTRATO Nº. 075/2026 – PROCESSO Nº. 047/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2026

Objeto: aquisição de fórmulas alimentares, em cumprimento a determinações judiciais e prescrições médicas. Contratada: **CIRÚRGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.088.996/0001-40. Valor total: R\$ 73.003,32. Vigência: 31/12/2026.

Salinas/MG, 22 de abril de 2026. Cledson Pereira – Agente de Contratação
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 076/2026 – PROCESSO Nº. 047/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2026

Objeto: aquisição de fórmulas alimentares, em cumprimento a determinações judiciais e prescrições médicas. Contratada: **MG2 NUTRIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 39.935.073/00001-00. Valor total: R\$ 84.240,00. Vigência: 31/12/2026.

Salinas/MG, 22 de abril de 2026. Cledson Pereira – Agente de Contratação
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 077/2026 – PROCESSO Nº. 017/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 002/2026

Objeto: contratação de empresa especializada do ramo de Engenharia e Construção Civil para execução de obra de construção de Unidades Habitacionais em áreas urbanas, no município de Salinas/MG (Recurso: Termo de Compromisso nº. 974240/2024/MCIDADES/CAIXA). Contratada: **CONSTRUTORA BERNARD'S LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.105.759/0001-52. Valor total: R\$ 2.817.000,00. Vigência: 27 meses.

Salinas/MG, 23 de abril de 2026. Cledson Pereira – Agente de Contratação
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 078/2026 – PROCESSO Nº. 048/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2026

Objeto: aquisição de equipamentos de vídeo. Contratada: **INOVA TECH INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.706.488/0001-96. Valor total: R\$ 6.896,24. Vigência: até 31/12/2026.

Salinas/MG, 27 de abril de 2026. Cledson Pereira – Agente de Contratação
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 079/2026 – PROCESSO Nº. 056/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2026

Objeto: contratação da atração “LUCIANO PACCO” para apresentação de show musical no evento “Festival Gastronômico” a ser realizado no dia 06 de junho de 2026, em Salinas/MG. Contratada: **ROLEGAN GONÇALVES SOARES – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.123.182/0001-56. Valor total: R\$ 20.000,00. Vigência: até 31/12/2026.

Salinas/MG, 29 de abril de 2026. Cledson Pereira – Agente de Contratação
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 080/2026 – PROCESSO Nº. 057/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº. 016/2026

Objeto: contratação da atração “PABLO A VOZ ROMÂNTICA” para apresentação de show musical no evento “XXIII Festival Mundial da Cachaça” a ser realizado no dia 10 de julho de 2026, em Salinas/MG. Contratada: **AD PRODUÇÃO MUSICAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.337.395/0001-06. Valor total: R\$ 765.000,00. Vigência: até 31/12/2026.

Salinas/MG, 29 de abril de 2026. Cledson Pereira – Agente de Contratação
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO FIRMADAS NO MÊS DE ABRIL DE 2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2026 – PROCESSO Nº. 034/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2026

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios não-perecíveis. Fornecedor registrado: **COMERCIAL SALINEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 63.597.705/0001-58. Valor total: R\$ 68.360,19. Vigência do registro: 12 meses.

Salinas/MG, 01 de abril de 2026. Cledson Pereira – Agente de Contratação
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2026 - PROCESSO Nº. 034/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2026

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios não-perecíveis. Fornecedor registrado: **NOVO COMÉRCIO MULTIMODAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 57.502.089/0001-01. Valor total: R\$ 10.204,00. Vigência do registro: 12 meses.

Salinas/MG, 01 de abril de 2026. Cledson Pereira – Agente de Contratação
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2026 - PROCESSO Nº. 034/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2026

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios não-perecíveis. Fornecedor registrado: **ROSILAN COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 21.767.486/0001-68. Valor total: R\$ 43.407,75. Vigência do registro: 12 meses.

Salinas/MG, 01 de abril de 2026. Cledson Pereira – Agente de Contratação
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2026 - PROCESSO Nº. 034/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2026

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios não-perecíveis. Fornecedor registrado: **SUPERMERCADO P & F LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.619.330/0001-58. Valor total: R\$ 140.983,48. Vigência do registro: 12 meses.

Salinas/MG, 01 de abril de 2026. Cledson Pereira – Agente de Contratação
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SALINAS - MINAS GERAIS / WWW.SALINAS.MG.GOV.BR



PÁGINA 108

ANO XXVI - Nº 218

Abril 2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2026 - PROCESSO Nº. 027/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2026

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de passageiros (atletas e comissão técnica). Fornecedor registrado: **TRANS SALINENSE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 06.153.513/0001-19. Valor total: R\$ 290.500,00. Vigência do registro: 12 meses.

Salinas/MG, 06 de abril de 2026. Cledson Pereira – Agente de Contratação
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2026 - PROCESSO Nº. 029/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2026

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis. Fornecedor registrado: **COMERCIAL SALINEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 63.597.705/0001-58. Valor total: R\$ 897.535,39. Vigência do registro: 12 meses.

Salinas/MG, 07 de abril de 2026. Cledson Pereira – Agente de Contratação
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2026 - PROCESSO Nº. 029/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2026

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis. Fornecedor registrado: **SUPERMERCADO P & F LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.619.330/0001-58. Valor total: R\$ 59.915,70. Vigência do registro: 12 meses.

Salinas/MG, 07 de abril de 2026. Cledson Pereira – Agente de Contratação
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/2026 - PROCESSO Nº. 041/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2026

Objeto: aquisição de materiais de construção. Fornecedor registrado: **CASA ALCÂNTARA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.897.635/0001-21. Valor total: R\$ 498.894,90. Vigência do registro: 12 meses.

Salinas/MG, 09 de abril de 2026. Cledson Pereira – Agente de Contratação
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2026 - PROCESSO Nº. 184/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 097/2025

Objeto: aquisição de medicamentos. Fornecedor registrado: **POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 18.519.219/0001-67. Valor total: R\$ 36.542,00. Vigência do registro: 12 meses.

Salinas/MG, 14 de abril de 2026. Cledson Pereira – Agente de Contratação
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/2026 - PROCESSO Nº. 039/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2026

Objeto: aquisição de insumos e reagentes para o Laboratório Clínico do Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana. Fornecedor registrado: **ADDLIFE DIAGNÓSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 04.927.782/0001-60. Valor total: R\$ 712.253,94. Vigência do registro: 12 meses.

Salinas/MG, 27 de abril de 2026. Cledson Pereira – Agente de Contratação
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 048/2026 - PROCESSO Nº. 039/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2026

Objeto: aquisição de insumos e reagentes para o Laboratório Clínico do Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana. Fornecedor registrado: **AVVA LAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 50.240.941/0001-70. Valor total: R\$ 35.186,99. Vigência do registro: 12 meses.

Salinas/MG, 27 de abril de 2026. Cledson Pereira – Agente de Contratação
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 049/2026 - PROCESSO Nº. 039/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2026

Objeto: aquisição de insumos e reagentes para o Laboratório Clínico do Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana. Fornecedor registrado: **DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 06.867.357/0001-58. Valor total: R\$ 966,80. Vigência do registro: 12 meses.

Salinas/MG, 27 de abril de 2026. Cledson Pereira – Agente de Contratação
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 050/2026 - PROCESSO Nº. 039/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2026

Objeto: aquisição de insumos e reagentes para o Laboratório Clínico do Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana. Fornecedor registrado: **LIFE CARE DIAGNÓSTICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº. 34.637.297/0001-12. Valor total: R\$ 8.791,96. Vigência do registro: 12 meses.

Salinas/MG, 27 de abril de 2026. Cledson Pereira – Agente de Contratação
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051/2026 - PROCESSO Nº. 039/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2026

Objeto: aquisição de insumos e reagentes para o Laboratório Clínico do Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana. Fornecedor registrado: **LIGHT BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 53.557.733/0001-98. Valor total: R\$ 25.504,14. Vigência do registro: 12 meses.

Salinas/MG, 27 de abril de 2026. Cledson Pereira – Agente de Contratação
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SALINAS - MINAS GERAIS / WWW.SALINAS.MG.GOV.BR



PÁGINA 109

ANO XXVI - Nº 218

Abril 2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 052/2026 - PROCESSO Nº. 039/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2026

Objeto: aquisição de insumos e reagentes para o Laboratório Clínico do Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana. Fornecedor registrado: **MEDSET SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 52.165.681/0001-41. Valor total: R\$ 2.488,00. Vigência do registro: 12 meses.

Salinas/MG, 27 de abril de 2026. Cledson Pereira – Agente de Contratação
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 053/2026 - PROCESSO Nº. 039/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2026

Objeto: aquisição de insumos e reagentes para o Laboratório Clínico do Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana. Fornecedor registrado: **MILLENIO COMÉRCIO SERVIÇO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 13.008.903/0001-60. Valor total: R\$ 10.975,30. Vigência do registro: 12 meses.

Salinas/MG, 27 de abril de 2026. Cledson Pereira – Agente de Contratação
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 054/2026 - PROCESSO Nº. 039/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2026

Objeto: aquisição de insumos e reagentes para o Laboratório Clínico do Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana. Fornecedor registrado: **RESENDE DIAGNÓSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 26.518.793/0001-29. Valor total: R\$ 48.830,93. Vigência do registro: 12 meses.

Salinas/MG, 27 de abril de 2026. Cledson Pereira – Agente de Contratação
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 055/2026 - PROCESSO Nº. 039/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2026

Objeto: aquisição de insumos e reagentes para o Laboratório Clínico do Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana. Fornecedor registrado: **SETMED INSTRUMENTOS CIENTÍFICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 10.691.481/0001-82. Valor total: R\$ 24.000,00. Vigência do registro: 12 meses.

Salinas/MG, 27 de abril de 2026. Cledson Pereira – Agente de Contratação
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 056/2026 - PROCESSO Nº. 039/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2026

Objeto: aquisição de insumos e reagentes para o Laboratório Clínico do Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana. Fornecedor registrado: **SK LAB DIAGNÓSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.792.997/0001-60. Valor total: R\$ 23.551,94. Vigência do registro: 12 meses.

Salinas/MG, 27 de abril de 2026. Cledson Pereira – Agente de Contratação
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

TERMOS DE CREDENCIAMENTO FIRMADOS NO MÊS DE ABRIL DE 2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 164/2026 – PROCESSO Nº. 218/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 023/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº. 062/2025

Objeto: contratação de pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) para prestação de serviços médicos especializados e plantões especializados na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana. Credenciada: **CARECOR SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.829.886/0001-81. Itens credenciados: 7 e 11. Vigência: 31/12/2026.

Salinas/MG, 06 de abril de 2026. Cledson Pereira – Agente de Contratação
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 165/2026 - PROCESSO Nº. 035/2026 – CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2026

Objeto: contratação de empresas especializadas para realização de exames laboratoriais, com base na tabela de preços do SUS e estimativa de mercado (para exames denominados de alto custo), estabelecidas no município de Salinas/MG. Credenciada: **LABORATÓRIO BIOMED DE SALINAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 07.838.811/0001-05. Itens credenciados: todos. Vigência: 18/03/2027.

Salinas/MG, 07 de abril de 2026. Cledson Pereira – Agente de Contratação
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 166/2026 – PROCESSO Nº. 035/2026 – CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2026

Objeto: contratação de empresas especializadas para realização de exames laboratoriais, com base na tabela de preços do SUS e estimativa de mercado (para exames denominados de alto custo), estabelecidas no município de Salinas/MG. Credenciada: **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SALINAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 17.151.190/0001-40. Itens credenciados: todos. Vigência: 18/03/2027.

Salinas/MG, 08 de abril de 2026. Cledson Pereira – Agente de Contratação
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 167/2026 – PROCESSO Nº. 035/2026 – CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2026

Objeto: contratação de empresas especializadas para realização de exames laboratoriais, com base na tabela de preços



do SUS e estimativa de mercado (para exames denominados de alto custo), estabelecidas no município de Salinas/MG. Credenciada: **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E PATOLÓGICAS O POSITIVO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.521.008/0001-17. Itens credenciados: todos. Vigência: 18/03/2027.

Salinas/MG, 08 de abril de 2026. Cledson Pereira – Agente de Contratação
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 168/2026 – PROCESSO Nº. 035/2026 – CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2026

Objeto: contratação de empresas especializadas para realização de exames laboratoriais, com base na tabela de preços do SUS e estimativa de mercado (para exames denominados de alto custo), estabelecidas no município de Salinas/MG. Credenciada: **JK LABORATÓRIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 10.594.252/0001-40. Itens credenciados: todos. Vigência: 18/03/2027.

Salinas/MG, 10 de abril de 2026. Cledson Pereira – Agente de Contratação
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 169/2026 – PROCESSO Nº. 216/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº. 060/2025

Objeto: contratação de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços médicos em plantões na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana. Credenciada: **LL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 53.357.282/0001-45. Itens credenciados: 1, 9, 10, 11 e 12. Vigência: 31/12/2026.

Salinas/MG, 13 de abril de 2026. Cledson Pereira – Agente de Contratação
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 170/2026 – PROCESSO Nº. 035/2026 – CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2026

Objeto: contratação de empresas especializadas para realização de exames laboratoriais, com base na tabela de preços do SUS e estimativa de mercado (para exames denominados de alto custo), estabelecidas no município de Salinas/MG. Credenciada: **MEGA LABORATÓRIO E ANÁLISE CLÍNICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 28.893.177/0001-83. Itens credenciados: todos. Vigência: 18/03/2027.

Salinas/MG, 13 de abril de 2026. Cledson Pereira – Agente de Contratação
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 171/2026 – PROCESSO Nº. 043/2026 - CHAMADA PÚBLICA Nº. 005/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2026

Objeto: contratação de empresas especializadas para realização de exames de análise Patológica e Citopatológica. Credenciada: **INSTITUTO DE PATOLOGIA DO NORTE DE MINAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 21.358.528/0001-07. Itens credenciados: 1, 2 e 3. Vigência: 25/03/2027.

Salinas/MG, 15 de abril de 2026. Cledson Pereira – Agente de Contratação
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 172/2026 – PROCESSO Nº. 216/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº. 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 060/2025

Objeto: contratação de pessoas(s) física(s) ou jurídica(S) para prestação de serviços médicos em plantões na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana. Credenciada: **SOA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 64.187.632/0001-99. Itens credenciados: 1 e 9. Vigência: 31/12/2026.

Salinas/MG, 20 de abril de 2026. Cledson Pereira – Agente de Contratação
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 173/2026 – PROCESSO Nº. 227/2025 - CHAMADA PÚBLICA Nº. 026/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 064/2025

Objeto: contratação de Pessoa(s) Física(s) ou Jurídica(s) para prestação de serviços médicos especializados, para atendimentos ambulatoriais eletivos. Credenciada: **CLÍNICA MED MAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 25.432.484/0001-79. Itens credenciados: 3, 4, 9, 10, 11, 12 e 13. Vigência: 25/03/2027.

Salinas/MG, 24 de abril de 2026. Cledson Pereira – Agente de Contratação
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 174/2026 – PROCESSO Nº. 042/2026 - CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026

Objeto: contratação de empresas especializadas para realização de exames de diagnóstico por imagem. Credenciada: **CDI CLÍNICA MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 21.710.641/0001-00. Itens credenciados: 1, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17. Vigência: 25/03/2027.

Salinas/MG, 29 de abril de 2026. Cledson Pereira – Agente de Contratação
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 175/2026 – PROCESSO Nº. 216/2025 - CHAMADA PÚBLICA Nº. 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 060/2025

Objeto: contratação de pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) para prestação de serviços médicos em plantões na Unidade de

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SALINAS - MINAS GERAIS / WWW.SALINAS.MG.GOV.BR



PÁGINA 111

ANO XXVI - Nº 218

Abril 2026

Pronto Atendimento – UPA e Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana. Credenciada: **MERLYKEN GLENDA FERREIRA BRITO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 65.562.804/0001-20. Itens credenciados: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11 e 12. Vigência: 31/12/2026.

Salinas/MG, 29 de abril de 2026. Cledson Pereira – Agente de Contratação
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 176/2026 – PROCESSO Nº. 042/2026 -CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026

Objeto: contratação de empresas especializadas para realização de exames de diagnóstico por imagem. Credenciada: **SALINAS CDI RM LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 40.239.401/0001-13. Itens credenciados: 2, 3 e 4. Vigência: 25/03/2027.

Salinas/MG, 29 de abril de 2026. Cledson Pereira – Agente de Contratação
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATOS

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS FIRMADOS EM ABRIL DE 2026

Nº de ordem	Nº do Contrato	Nome	Cargo	Objeto	Prazo	Secretaria	Local de trabalho
1	1011	MARINALVA BARBOSA DE OLIVEIRA	Enfermeiro	Enfermeiro no Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana	02 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026	SAÚDE	H.M.O.P.S
2	1012	ANDRESSA INGRIDE DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem - Estratégia Saúde da Família	Técnico em Enfermagem nas Unidades Básicas de Saúde de acordo necessidade de substituição aos servidores que estarão de férias no decorrer do ano	06 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026	SAÚDE	UBS's
3	1013	SINELIA PEREIRA BINCOLETO	Técnico Educacional	Técnico Educacional para compor a equipe pedagógica do ensino fundamental	08 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026	EDUCAÇÃO	SECRETARIA
4	1014	HELECINTIA APARECIDA SANTOS MEDINA	Auxiliar de Educação	Auxiliar de Educação no CEMEI Darci Ribeiro	09 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026	EDUCAÇÃO	CEMEI DARCI RIBEIRO
5	1015	ALANE FERREIRA SILVA	Auxiliar de Educação	Auxiliar de Educação no CEMEI Darci Ribeiro	09 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026	EDUCAÇÃO	CEMEI DARCI RIBEIRO
6	1016	TAIS DE PAULA MIRANDA CRUZ	Auxiliar de Educação	Auxiliar de Educação no CEMEI Tia Calú	09 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026	EDUCAÇÃO	CEMEI TIA CALU
7	1017	TAJANA MENDES SANTOS RAMIRES	Auxiliar de Educação	Auxiliar de Educação no CEMEI Professora Nivea Cardoso de Araújo Sarmiento	09 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026	EDUCAÇÃO	CEMEI NIVEA CARDOSO DE ARAUJO SARMENTO
8	1018	STEPHANIE VASCONCELOS SOARES	Técnico em Enfermagem	Técnico de Enfermagem, no Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana	09 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026	SAÚDE	H.M.O.P.S
9	1019	MICHAEL JOHNNY SOUZA COSTA	Operador de Máquinas	Operador de Máquinas	10 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026	OBRAS	ESTRADAS VICINAIS
10	1020	IGOR WIELER VIANA LEAL	Operador de Máquinas	Operador de Máquinas	13 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026	OBRAS	ESTRADAS VICINAIS
11	1021	FILUPE LUAN MENDES E SILVA	Atendente	Atendente na Farmácia de Todos	13 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026	SAÚDE	FARMACIA DE TODOS
12	1022	PAULO HENRIQUE PEREIRA RAMIRES	Auxiliar Administrativo	Auxiliar Administrativo na Secretaria Municipal de Obras Públicas	13 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026	OBRAS	SECRETARIA
13	1023	LUDMILA CRISTINE PEREIRA SANTOS	Enfermeiro	Enfermeiro supervisor do Programa Saúde em Rede - Resolução SESIMG nº 7.784/2021	13 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026	SAÚDE	SECRETARIA
14	1024	DANIELA GARDENE RODRIGUES DOS REIS	Assistente Social	Assistente Social no CREAS	13 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026	SOCIAL	CREAS
15	1025	ALLANE PEREIRA SANTOS	Gari	Gari em substituição a Jozelia Pereira dos Santos que se encontra de licença de interesse particular	13 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026	OBRAS	LIMPEZA URBANA
16	1026	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA	Gari	Gari em substituição a Aline Cristina de Souza que se encontra de licença maternidade	13 de abril de 2026 a 03 de agosto de 2026	OBRAS	LIMPEZA URBANA
17	1027	DANIELLY MOREIRA DA SILVA	Auxiliar Administrativo	Auxiliar Administrativo na Secretaria Municipal de Saúde	13 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026	SAÚDE	SECRETARIA
18	1028	KAREN CRISTINY ALVES SILVA	Auxiliar Administrativo	Auxiliar Administrativo no Gabinete do Prefeito para prestar serviços na ASCOM (Assessoria de Comunicação)	13 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026	GABINETE	ASCOM
19	1029	JULIANA TAYNA GONCALVES BARBOSA	Técnico em Enfermagem	Técnico de Enfermagem no Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana	16 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026	SAÚDE	H.M.O.P.S
20	1030	HIAGO CRISTHIAN SILVA CARDOSO	Atendente	Atendente na Farmácia de Todos	20 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026	SAÚDE	FARMACIA DE TODOS
21	1031	KARINE SANDES BRITO	Auxiliar de Educação	Auxiliar de Educação no CEMEI Darci Ribeiro	22 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026	EDUCAÇÃO	CEMEI DARCI RIBEIRO
22	1032	ANTONIO PEDRO ALCANTARA FILHO	Atendente	Atendente no prédio da Prefeitura	22 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026	GOVERNO	PRÉDIO PREFEITURA
23	1033	PAULO HENRIQUE MOREIRA DE ALMEIDA	Vigia	Vigia na Escola Municipal Jefferson Rodrigo Costa Bueno	22 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026	EDUCAÇÃO	EM JEFFERSON RODRIGO
24	1034	KAIQUE FERNANDES SELES	Motorista	Motorista no apoio operacional na Secretaria Municipal de Educação	22 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026	EDUCAÇÃO	SECRETARIA
25	1035	MARCOS ANTONIO GONCALVES PEREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais na execução de serviços de manutenção de vias urbanas: Capina manual, roçada, pintura de meio fio, serviços braçais diversos, poda de árvores, pintura de prédios, manutenção elétrica e hidráulica de prédios públicos, coleta e transbordo de entulho e recuperação do pavimento urbano	22 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026	OBRAS	SERVIÇOS URBANOS
26	1036	LUIZA ALVES PEREIRA	Auxiliar de Educação	Auxiliar de Educação no CEMEI Darci Ribeiro	22 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026	EDUCAÇÃO	CEMEI DARCI RIBEIRO
27	1037	JULIA CARVALHO CARDOSO	Odontólogo	Odontólogo na Unidade Básica de Saúde Vila Aparecida	22 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026	SAÚDE	UBS VILA APARECIDA
28	1038	SIMONE PEREIRA MAURICIO	Odontólogo	Odontólogo no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO)	22 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026	SAÚDE	CEO
29	1039	FIDELCINO XAVIER DOS SANTOS	Operador de Máquinas	Operador de Máquinas	28 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026	OBRAS	ESTRADAS VICINAIS
30	1040	MAILTON NERIS RODRIGUES	Atendente	Atendente no Cartório Eleitoral da 244ª Zona Eleitoral de Salinas conforme Acordo de Cooperação Técnica 001/2026 - TRE-MG celebrado em 26/03/2026 e Plano de Trabalho anexo	29 de abril de 2026 a 06 de junho de 2026	GOVERNO	TRE
31	1041	ALANE FERREIRA SILVA	Atendente	Atendente no Cartório Eleitoral da 244ª Zona Eleitoral de Salinas conforme Acordo de Cooperação Técnica 001/2026 - TRE-MG celebrado em 26/03/2026 e Plano de Trabalho anexo	29 de abril de 2026 a 06 de junho de 2026	GOVERNO	TRE
32	1042	JUSSARA GUIMARAES SANTOS	Auxiliar de Educação	Auxiliar de Educação no CEMEI Rosanda Costa Guimarães Petrone	29 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026	EDUCAÇÃO	CEMEI ROSANDA COSTA GUIMARAES PETRONE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SALINAS - MINAS GERAIS / WWW.SALINAS.MG.GOV.BR



PÁGINA 112

ANO XXVI - Nº 218

Abril 2026

TERMOS ADITIVOS

TERMOS ADITIVOS FIRMADOS EM ABRIL DE 2026

Nº do Aditivo	N.º do Contrato	Nome	Cargo	Vencimento (data do documento)	Classificação	Salário ALTERADO PARA:	Data de Validade	Jornada diária (ALTERADA)	Salário Conforme Carga Horária	Jornada semanal (ALTERADA)	Dotação (ALTERADA)	Objeto (ALTERADO)
012	984	ROZANGELA MATOS DE NOVAIS CARDOZO	Auxiliar de Educação	09 de abril de 2026	Primeiro							Auxiliar de Educação no CEMEI Professora Nivea Cardoso de Araújo Sarmento
013	971	SIMONE ALVES DOS SANTOS TEIXEIRA	Auxiliar de Educação	09 de abril de 2026	Primeiro							Auxiliar de Educação no CEMEI Professora Nivea Cardoso de Araújo Sarmento
014	1133	UILIAS MENDES DE OLIVEIRA	Motorista	01 de abril de 2026	Terceiro		31.12.2026					Motorista na região de Nova Matreana
015	1132	CLEUDE GOMES DE PINHO	Técnico em Enfermagem	09 de abril de 2026	Primeiro		31.12.2026					Técnico em Enfermagem, no Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana
016	800	NADIELE PEREIRA	Odontólogo	22 de abril de 2026	Primeiro						10.301.0108.2453 - 3.1.90.04.00 - Ficha 1199	Odontólogo no Centro de Especialidades Odontológicas - CEO em substituição a Thaina Neves Barbosa que se encontra de licença de interesse particular
017	1046	RUTH DANGELIS XAVIER	Enfermeiro	23 de abril de 2026	Sexto		22.10.2026					
018	230	RENATA DE ANDRADE VELOSO	Odontólogo	22 de abril de 2026	Primeiro						10.301.0108.2453 - 3.1.90.04.00 - Ficha 1199	Odontólogo no Centro de Especialidades Odontológicas - CEO
019	957	SABRINA TAMARA ALMEIDA SANTOS	Atendente	26 de abril de 2026	Primeiro		03.05.2026					

RESCISÕES

RESCISÕES FIRMADAS EM ABRIL DE 2026

N.º de ordem	N.º do Contrato	Nome	Cargo	Nº da Rescisão	Data da Rescisão	A pedido do:	Comum acordo:	Data do Documento	Instrumentos Ativos
1	765	MARIA RIBEIRO DOS SANTOS	Técnico Educacional	35	a partir de 06 de abril de 2026	CONTRATADO	CONTRATANTE	Salinas, 06 de abril de 2026	Contrato
2	636	VALDIUNIO ALVES DE AMORIM	Operador de Máquinas	36	a partir de 08 de abril de 2026	CONTRATADO	CONTRATANTE	Salinas, 08 de abril de 2026	Contrato
3	329	RICARDO GOMES DOS SANTOS NETO	Atendente/Agente Cadastrador	37	a partir de 10 de abril de 2026	CONTRATANTE	CONTRATADO	Salinas, 10 de abril de 2026	Contrato
4	1015	ALANE FERREIRA SILVA	Auxiliar de Educação	38	a partir de 10 de abril de 2026	CONTRATANTE	CONTRATADO	Salinas, 10 de abril de 2026	Contrato
5	1007	EVELIN CAROLINA FERNANDES GUNDIM	Auxiliar Administrativo	39	a partir de 13 de abril de 2026	CONTRATANTE	CONTRATADO	Salinas, 13 de abril de 2026	Contrato
6	644	KAIQUE FERNANDES SELES	Vigia	40	a partir de 21 de abril de 2026	CONTRATANTE	CONTRATADO	Salinas, 21 de abril de 2026	Contrato
7	995	HIAGO CRISTHIAN SILVA CARDOSO	Auxiliar de Serviços Gerais	41	retroativo a 17 de abril de 2026	CONTRATANTE	CONTRATADO	Salinas, 22 de abril de 2026	Contrato
8	285	MARCELO MEDEIROS RAMOS LIMA	Técnico em Enfermagem	42	a partir de 22 de abril de 2026	CONTRATADO	CONTRATANTE	Salinas, 22 de abril de 2026	Contrato
9	033	PATRICK EUGENIO PINHEIRO DE ASSIS	Desenhista	43	retroativo a 20 de abril de 2026	CONTRATANTE	CONTRATADO	Salinas, 22 de abril de 2026	Contrato
10	065	KENIA VALESSIA MOREIRA DOS SANTOS FREIRE	Auxiliar de Serviços Gerais	44	retroativo a 18 de abril de 2026	CONTRATADO	CONTRATANTE	Salinas, 22 de abril de 2026	Contrato
11	769	ALICIO RAIMUNDO LAURINDO	Auxiliar de Mecânico	45	retroativo a 08 de abril de 2026	CONTRATANTE	CONTRATADO	Salinas, 27 de abril de 2026	Contrato
12	253	CAMUEL OLIVEIRA RODRIGUES	Auxiliar Administrativo	46	a partir de 28 de abril de 2026	CONTRATADO	CONTRATANTE	Salinas, 28 de abril de 2026	Contrato
13	724	ARTHUR HENRIQUE DURAES DOS SANTOS	Auxiliar Administrativo	47	a partir de 28 de abril de 2026	CONTRATADO	CONTRATANTE	Salinas, 28 de abril de 2026	Contrato
14	793	VANILDA XAVIER MENDES MAGALHÃES	Visitador Domiciliar	48	retroativo a 14 de abril de 2026	CONTRATANTE	CONTRATADO	Salinas, 28 de abril de 2026	Contrato
15	610	ANA CARLA DE JESUS	Auxiliar Administrativo	49	a partir de 30 de abril de 2026	CONTRATADO	CONTRATANTE	Salinas, 30 de abril de 2026	Contrato
16	370	GILIANE PEREIRA CRUZ	Auxiliar de Serviços Gerais	50	a partir de 30 de abril de 2026	CONTRATADO	CONTRATANTE	Salinas, 30 de abril de 2026	Contrato
17	544	NAIARA DE OLIVEIRA	Fisioterapeuta	51	a partir de 30 de abril de 2026	CONTRATANTE	CONTRATADO	Salinas, 30 de abril de 2026	Contrato

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SALINAS - MINAS GERAIS / WWW.SALINAS.MG.GOV.BR



PÁGINA 113

ANO XXVI - Nº 218

Abril 2026

18	620	ELANE PEREIRA DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	52	a partir de 30 de abril de 2026	CONTRATADO	CONTRATANTE	Salinas, 30 de abril de 2026	Contrato
19	597	MARLETE TEIXEIRA COSTA LIMA	Auxiliar de Serviços Gerais	53	a partir de 30 de abril de 2026	CONTRATADO	CONTRATANTE	Salinas, 30 de abril de 2026	Contrato
20	629	KARINNY GOMES FERREIRA	Atendente	54	retroativo a 15 de abril de 2026	CONTRATANTE	CONTRATADO	Salinas, 30 de abril de 2026	Contrato
21	753	CRISTIANO LANÇA LIMA	Atendente	55	retroativo a 01 de abril de 2026	CONTRATANTE	CONTRATADO	Salinas, 30 de abril de 2026	Contrato
22	802	KAIQUE PEREIRA SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	56	retroativo a 29 de abril de 2026	CONTRATANTE	CONTRATADO	Salinas, 30 de abril de 2026	Contrato
23	958	RAFAEL FRANCISCO DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	57	a partir de 30 de abril de 2026	CONTRATANTE	CONTRATADO	Salinas, 30 de abril de 2026	Contrato
24	374	CARLOS ALEXANDRE BESSA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	58	a partir de 30 de abril de 2026	CONTRATANTE	CONTRATADO	Salinas, 30 de abril de 2026	Contrato

BALANCETES

	MUNICÍPIO DE SALINAS							Período:	1º Bimestre de 2026
	ANEXO 6(Incisos I e II, alíneas a e b, art.52 - L.C. 101/00)								
	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
RECEITAS	Previsão Anual		No Bimestre		Até o Bimestre		A Realizar		
	Inicial	Atualizada	Prevista	Realizada	Prevista	Realizada			
RECEITAS CORRENTES	291.727.228,00	291.727.228,00	105.495.065,98	75.372.897,16	105.495.065,98	75.372.897,16	216.354.330,84		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	24.969.440,00	24.969.440,00	3.172.095,84	2.843.511,38	3.172.095,84	2.843.511,38	22.125.928,62		
IMPOSTOS	22.963.440,00	22.963.440,00	2.837.762,48	2.541.502,21	2.837.762,48	2.541.502,21	20.421.937,79		
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	3.318.600,00	3.318.600,00	232.052,56	161.064,28	232.052,56	161.064,28	3.157.535,72		
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	1.490.000,00	1.490.000,00	167.454,59	235.791,46	167.454,59	235.791,46	1.254.208,54		
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	4.200.000,00	4.200.000,00	291.422,13	607.889,50	291.422,13	607.889,50	3.592.110,50		
IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	13.954.840,00	13.954.840,00	2.146.833,20	1.536.756,97	2.146.833,20	1.536.756,97	12.418.083,03		
TAXAS	1.966.000,00	1.966.000,00	327.666,70	302.009,17	327.666,70	302.009,17	1.663.990,83		
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	40.000,00	40.000,00	6.666,66	0,00	6.666,66	0,00	40.000,00		
CONTRIBUIÇÕES	4.831.243,00	4.831.243,00	781.807,32	682.319,01	781.807,32	682.319,01	4.148.923,99		
RECEITA PATRIMONIAL	3.325.802,00	3.325.802,00	1.108.600,72	3.013.220,26	1.108.600,72	3.013.220,26	312.581,74		
RECEITA DE SERVIÇOS	130.000,00	130.000,00	21.666,68	2.096,62	21.666,68	2.096,62	127.903,38		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	252.010.861,00	252.010.861,00	94.282.031,54	65.296.518,58	94.282.031,54	65.296.518,58	186.714.342,42		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.459.882,00	6.459.882,00	1.076.647,02	3.652,15	1.076.647,02	3.652,15	6.456.229,85		
RECEITAS DE CAPITAL	27.922.045,00	27.922.045,00	4.653.674,18	2.754.980,67	4.653.674,18	2.754.980,67	25.167.064,33		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	640.278,00	640.278,00	106.713,00	1.957.391,32	106.713,00	1.957.391,32	-1.317.113,32		
ALIENAÇÃO DE BENS	261.882,00	261.882,00	43.647,00	0,00	43.647,00	0,00	261.882,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	26.328.506,00	26.328.506,00	4.388.084,34	797.589,35	4.388.084,34	797.589,35	25.530.916,65		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	691.379,00	691.379,00	115.229,84	0,00	115.229,84	0,00	691.379,00		
DEDUÇÕES DA RECEITA	-21.644.048,00	-21.644.048,00	-4.858.430,68	-3.736.995,30	-4.858.430,68	-3.736.995,30	-17.907.052,70		
TOTAL:	298.005.225,00	298.005.225,00	52.542.776,49	36.704.433,95	52.542.776,49	36.704.433,95	261.300.791,05		

JULIO CESAR DE OLIVEIRA PARDIM
Contador

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SALINAS - MINAS GERAIS / WWW.SALINAS.MG.GOV.BR



PÁGINA 114

ANO XXVI - Nº 218

Abril 2026



MUNICÍPIO DE SALINAS
ANEXO 6(Incisos I e II, alíneas a e b, art.52 - L.C. 101/00)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Período:

Abril de 2026

DESPESAS	Dotação Anual		No Mês			Até o Mês			A Empenhar
	Inicial	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Pago	Empenhada	Liquidada	Pago	
DESPESAS CORRENTES	251.507.421,00	259.674.277,04	16.746.159,10	16.193.168,48	16.226.414,37	83.930.227,66	58.913.403,44	47.724.344,06	175.744.049,38
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	135.175.722,00	137.421.126,23	9.926.936,06	9.929.628,84	10.019.241,89	38.352.351,65	38.330.620,47	28.786.553,06	99.068.774,58
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	615.629,00	1.795.629,00	190.621,36	280.886,59	280.886,59	1.640.621,36	1.031.932,24	1.031.932,24	155.007,64
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	115.716.070,00	120.457.521,81	6.628.601,68	5.982.653,05	5.926.285,89	43.937.254,65	19.550.850,73	17.905.858,76	76.520.267,16
DESPESAS DE CAPITAL	43.594.053,00	55.290.840,47	1.317.778,59	2.445.558,18	1.581.787,18	12.003.505,76	4.032.096,26	3.168.325,26	43.287.334,71
INVESTIMENTOS	40.266.814,00	51.963.601,47	1.017.778,59	2.200.609,92	1.336.838,92	10.053.505,76	3.113.318,36	2.249.547,36	41.910.095,71
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.327.239,00	2.327.239,00	300.000,00	244.948,26	244.948,26	1.950.000,00	918.777,90	918.777,90	377.239,00
RESERVA CONTINGÊNCIA/RES. RPPS	2.903.751,00	2.903.751,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.903.751,00
TOTAL:	298.005.225,00	317.868.868,51	18.063.937,69	18.638.726,66	17.808.201,55	95.933.733,42	62.945.499,70	50.892.669,32	221.935.135,09

JULIO CESAR DE OLIVEIRA PARDIM
Contador

	FUNDAÇÃO DE CULTURA DE SALINAS ANEXO 6(Incisos I e II, alíneas a e b, art.52 - L.C. 101/00) RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						Período: 1º Bimestre de 2026
RECEITAS	Previsão Anual		No Bimestre		Até o Bimestre		A Realizar
	Inicial	Atualizada	Prevista	Realizada	Prevista	Realizada	
RECEITAS CORRENTES	180.000,00	180.000,00	30.000,02	403,26	30.000,02	403,26	179.596,74
RECEITA PATRIMONIAL	16.000,00	16.000,00	2.666,68	403,26	2.666,68	403,26	15.596,74
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	164.000,00	164.000,00	27.333,34	0,00	27.333,34	0,00	164.000,00
TOTAL:	180.000,00	180.000,00	30.000,02	403,26	30.000,02	403,26	179.596,74

FUNDAÇÃO DE CULTURA DE SALINAS
ANEXO 6(Incisos I e II, alíneas a e b, art.52 - L.C. 101/00)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Período:

Abril de 2026

DESPESAS	Dotação Anual		No Mês			Até o Mês			A Empenhar
	Inicial	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Pago	Empenhada	Liquidada	Pago	
DESPESAS CORRENTES	2.956.697,00	2.956.697,00	80.000,00	81.907,67	1.907,67	156.809,06	140.672,20	60.672,20	2.799.887,94
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.021,00	13.021,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.021,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.943.676,00	2.943.676,00	80.000,00	81.907,67	1.907,67	156.809,06	140.672,20	60.672,20	2.786.866,94
DESPESAS DE CAPITAL	2.404,00	2.404,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.404,00
INVESTIMENTOS	2.404,00	2.404,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.404,00
TOTAL:	2.959.101,00	2.959.101,00	80.000,00	81.907,67	1.907,67	156.809,06	140.672,20	60.672,20	2.802.291,94